

PROCESSO LICITATÓRIO

231/2024

PREGÃO ELETRÔNICO

84/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

63/2024

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Jales

ÓRGÃO(s) REQUISITANTE(s): Diversas Secretarias

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 202.919,94

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/12/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até às 08h30min do dia 10/12/2024 (horário de Brasília)

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A partir das: 08h45min do dia 10/12/2024 (horário de Brasília)

INÍCIO DA SESÃO DE DISPUTA DE PREÇO

A partir das 09h00min do dia 10/12/2024, por decisão da pregoeira (horário de Brasília)

LOCAL/AMBIENTE DE REALIZAÇÃO: Sessão pública virtual a ser realizada de forma “on-line”, no Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente no protocolo da Diretoria de Compras e Licitações, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e <https://jales.sp.gov.br>).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2024

PRÊAMBULO

O **MUNICÍPIO DE JALES-SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.131.885/0001-04, através do Senhor **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, Prefeito Municipal, torna público que, realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para contratação do objeto descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na forma digital, no Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem de forma “on-line” para tomar parte do certame, ocorrerá à sua abertura, em sessão pública virtual, que será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, designados através da Portaria nº 61/2024, ou no futuro, ao que os substituir.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva das instalações, equipamentos e demais componentes do sistema de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais de consumo, através do Sistema de Registro de Preços, com entrega parcelada, pelo período de 12 meses.

1.2. Por definição, o objeto em tese “é comum”, nos termos do Inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital e seus anexos, por meio de especificações usuais no mercado.

1.3. As especificações detalhadas do objeto constam do Edital e seus anexos, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos suficientes para os interessados elaborarem suas propostas.

1.3.1. Havendo divergências quanto às especificações técnicas empregadas, prevalecer-se-á as informações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3.2. Havendo divergências quanto aos quantitativos e/ou unidades de medida, prevalecer-se-á as informações constantes na PROPOSTA DE PREÇOS.

1.4. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e

indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame.

1.5. Depois de formalizada a apresentação da proposta de preços, não será admitida em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações do certame, face ao desconhecimento do objeto licitado e/ou de dificuldades técnicas não previstas anteriormente, ora ainda, por motivos infundados, errôneos, ou mesmo, alegações desprovidas de cabimento, sujeitando-se a proponente às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação:

a) Quaisquer empresas, legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente e compatível (CNAE), comprovadamente correlacionado ao objeto da licitação, e que, satisfaçam as condições do Edital.

b) Empresas que atendam às exigências constantes no Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação, qualquer que seja sua forma de constituição, ressalvado as particularidades do instrumento convocatório e/ou da legislação pátria em vigor.

c) Empresas cujo objeto social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

d) Sociedades cooperativas em que, o objeto social destas, sejam pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, tenham o mesmo escopo, respeitando as vedações do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690/2012. (art. 10, § 2º, da Lei nº 12.690/2012).

e) Empresas que estiverem constituídas no país, devidamente em consonância com as leis brasileiras.

f) Empresas e equiparadas que apresentarem os documentos aqui exigidos, e não estiverem sob declaração de inidoneidade ajuizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera administrativa do Poder Público.

2.2. Será vedada a participação de licitantes, que se enquadrem nas seguintes condições e/ou situações:

- 2.2.1.** que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 2.2.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 2.2.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 2.2.4.** pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 2.2.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 2.2.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 2.2.7.** pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.8.** agente público do órgão ou entidade licitante.
- 2.2.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 2.2.10.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 2.2.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.2.12.** O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.2.13.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.2.14.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.15. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2.17. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3. Do acesso virtual ao sistema provido, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br

2.3.1. Para participar das sessões públicas virtuais, a licitante deverá realizar, previamente, o seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico de licitações, há no mínimo 12h (doze horas), imediatamente anteriores à data de sua realização, devidamente cadastrado junto ao Portal de Licitações Compras BR, o qual, utilizara-se de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

2.3.2. O credenciado deverá dispor de cadastro ativo no Portal de Licitações, bem como, obtenção de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

2.3.3. A chave de identificação (login) e a senha de uso pessoal, poderá ser utilizada em qualquer procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, administrado pelo Portal de Licitações Compras BR, salvo quando canceladas por solicitação da licitante, através de seu signatário e/ou responsável legal, ou ainda, por iniciativa do provedor do sistema eletrônico de licitações, ou, em último caso, a pedido da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, quando se tratar de licitante com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de Jales-SP, por razões devidamente justificadas.

2.3.4. É de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, o seu credenciamento junto ao Portal de Licitações Compras BR, não interferindo a Administração neste aspecto, ou mesmo, competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, as atividades efetivadas, cumpridas, acordadas e/ou pactuadas, entre terceiros.

2.3.5. A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, assumindo todo o ônus pela preparação e elaboração de sua proposta, assim como, aqueles necessários à sua habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

NOTA: As informações, esclarecimentos e/ou dúvidas, acerca do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações, ou mesmo, de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório, deverão ser obrigatoriamente sanadas pelo **SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO FORNECEDOR** do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, através do canal “Fale Conosco”, ou ainda, através dos telefones (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 08h00min às 18h00min (Oficial de Brasília-DF).

2.3.6. Todos os custos decorrentes da documentação requerida para participação da presente licitação, assim como, da elaboração e da formulação da proposta de preços, são de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, não os competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, ao Município de Jales-SP.

3. DAS CONDIÇÕES DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, terão tratamento diferenciado, favorecido e simplificado das demais, consoante disposições contidas nos art. 42 a 45 e Decreto nº 8.538/2015.

3.2. As licitantes deverão comprovar o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme cada caso, através dos seguintes documentos e/ou equivalentes:

3.2.1. Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante; ou

3.2.2. Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), relativa ao ano-calendário do exercício anterior, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei; ou

3.2.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>); ou

3.2.4. Declaração de Enquadramento de Porte Empresarial (MEI/ME/EPP), emitida pelo Contador ou Técnico Contábil (ANEXO II) ou equivalente, com firma reconhecida.

3.3. A simples consulta de optante do “Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições” – SIMPLES NACIONAL, não substitui em hipótese alguma, as comprovações expostas no subitem 3.2. do Edital.

3.4. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mesmo que apresente alguma restrição, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. (art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

3.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento dos débitos e para emissão de novas eventuais certidões negativas, ou, certidões positivas com efeitos de negativa. (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

3.6. A não-regularização da documentação, no interstício do prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ou mesmo, revogar a licitação. (art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

3.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 5º, do Decreto nº 8.538/2015, considerado por definição como “empate ficto”.

3.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

3.9. O critério de desempate previsto, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI). (art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

3.10. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

3.10.1. Encerrada a disputa de lances, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. (art. 45, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

3.10.2. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada, será convocada pela Pregoeira, para se desejar, apresentar nova proposta de preços para desempate, no prazo máximo de até 05 (cinco) minutos, contados após o encerramento da disputa de lances, sob pena de preclusão. (art. 5º, § 7º, do Decreto nº 8.538/2015).

3.10.3. Não ocorrendo à contratação da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), serão convocadas as empresas remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, hipótese em que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço. (art. 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

3.10.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 3.3.1 do Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta. (art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

3.10.5. Só poderá ofertar nova proposta de preços, característica de novo lance final, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que estiver “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, sob pena de preclusão.

3.10.6. Caso o representante legal da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), não esteja presente durante o certame, a Pregoeira dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta e/ou lance final.

3.10.7. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (art. 45, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

3.10.8. Em se tratando de Sociedades Cooperativas, legitimadas nos termos da Lei e do Edital, podendo se sagrar vencedora do certame e, preenchidos todos os requisitos impostos para habilitação, aplicar-se-á as benesses garantidas às Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), da Lei Complementar nº 123/2006, respeitando as vedações do art. 3º, § 4º, inciso VI, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015). (art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007).

3.10.9. As disposições a que se refere o caput deste item não são aplicadas no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.10.10. A obtenção do benefício a que se refere ao caput deste item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização

da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS PRAZOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame. No mesmo prazo, poderão ser feitos pedidos de esclarecimentos.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail licitacao.jales@gmail.com.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.7. Decairá do direito de impugnar ou questionar os termos do Edital e seus anexos, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar na data da sessão pública virtual ou a posteriori, falhas e/ou irregularidades não registradas anteriormente, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso e dada por intempestiva.

4.8. Tomar-se-á por base, para efeito de contagem dos prazos, a exclusão da data fixada no preâmbulo deste Edital, e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações e/ou os esclarecimentos.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. Para fins de credenciamento os interessados na participação do presente certame, deverão apresentar-se de forma “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, o qual, fazer-se-á mediante aceitação eletrônica dos termos e condições do Edital, utilizando-se de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal.

5.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento

adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.12. O credenciamento do responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações, implicará definitivamente na responsabilidade legal pelos atos praticados pelo credenciado, bem como, a presunção de capacidade técnica suficiente para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao referido “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, sob pena de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

5.13. Entende-se por representação, qualquer pessoa física (PF), aquele a quem a licitante confere poderes, inclusive no que se refere a outorga de procurações, quando munido de documentação oficial que o habilite a responder em nome da licitante, o qual, fazer-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia de documento oficial de identificação pessoal: registro de identidade (RG), carteira nacional de habilitação (CNH) e/ou qualquer outro documento equivalente, do representante apto ao credenciamento, quando elegível.

b) Comprovação de poderes legais para representação da licitante:

b.1) Tratando-se de representante legal: ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b.2) Tratando-se de representante outorgado: instrumento “público” ou “particular” de procuração, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com competência expressa que lhe confere poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em decorrência de tal investidura, à título da outorgante, acompanhado de ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.14. Verificadas todas as credenciais, sem conhecimento de identificação da licitante, e desde que haja interessados, será declarada iniciada a sessão pública de abertura da presente licitação, casual dos acessos providos e administrados pelo Portal de Licitações Compras BR, de forma que, não será aceito a partir desse momento, a admissão de novos interessados, retardatários, ou ainda, a inclusão de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação de cada fase do procedimento licitatório.

5.15. A sessão pública de abertura transcorrerá de forma ininterrupta até o encerramento dos trabalhos, salvo por motivos justos, quando a mesma poderá ser suspensa por prazo a ser definido pela Pregoeira, podendo ocorrer o reinício na própria sessão, ou ainda, a posterior, para análises que se fizerem necessárias.

5.16. Será admitido apenas 01 (um) representante por empresa interessada, sendo que, cada representante só poderá importar apenas à uma única firma credenciada para participação do presente certame, não cabendo em hipótese alguma, ou sob qualquer pretexto, representações múltiplas ou afiliadas.

5.17. Todos quantos participarem de licitação promovida pela Administração, têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na Lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

5.18. O não-comparecimento de qualquer licitante e/ou representante, de forma “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, não impedirá que elas se realizem, não cabendo ao ausente, reclamação de qualquer natureza, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1. As empresas interessadas em participar do processo de licitação poderão realizar visita técnica em **caráter facultativo**;

6.2. Caso as empresas interessadas em realizar a visita, deverão agendar na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, através do telefone (17) 3622--3000, devendo ser agendada com antecedência, sendo as visitas realizadas das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas.

6.3. A visita poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data designada para realização da sessão pública;

6.4. A não realização da visita pela empresa, não impede da participação da sessão, porém, a mesma não poderá em nenhum momento alegar desconhecimento das dificuldades para realização dos serviços solicitados neste Termo de Referência, aceitando de forma integral o que nele contempla.

7. DA OPERACIONALIZAÇÃO – VIA SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no certame se dará sempre por meio eletrônico, de forma “on-line”, em sessões públicas virtuais, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, mediante chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

7.2. Para a inclusão da proposta de preços e dos documentos de habilitação, por padrão, o representante credenciado, devidamente autorizado pela licitante, deverá aceitar eletronicamente o “Termo de Credenciamento”, “Termo de Habilitação” e

“Aceite de Termos”, disponibilizados quando do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações.

7.3. A documentação requerida para participação da presente licitação, deverá ser anexada obrigatoriamente ao sistema eletrônico de licitações, de acordo com o tipo do conteúdo específico para cada fase do certame.

7.4. Arquivos em formato digital “pdf” (portable document format) e/ou convertidos, caso sejam produto de escaneamento ou digitalização.

7.5. Em situações excepcionais, a critério da Pregoeira, e para fins comprobatórios, o envio da documentação requerida poderá ser solicitado, a qualquer tempo, durante as sessões públicas virtuais, quando e sempre que necessário.

7.6. Toda documentação requerida para participação da presente licitação, inclusive, quando se ventilar de declarações formais, à exemplo de que tratam os ANEXOS do Edital, sempre que remetidos via sistema eletrônico de licitações, deverão constar devidamente assinados, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação da licitante que o fez.

7.7. É de responsabilidade exclusiva de cada usuário, o sigilo de sua senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente pela licitante e/ou seu credenciado, não cabendo, em hipótese alguma, ao provedor do sistema eletrônico de licitações e nem à DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, sobre a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso indevido (login e senha), ainda que por terceiros.

7.8. Caberá à interessada acompanhar todas as operações realizadas via sistema eletrônico de licitações, durante as sessões públicas virtuais, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância e/ou desídia de quaisquer mensagens emitidas pelo próprio sistema, ou ainda, qualquer outro motivo que resulte a desconexão da licitante.

7.9. Na hipótese de desconexão da Pregoeira com o sistema eletrônico de licitações, no decorrer da etapa competitiva do certame, e este permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, situação em que, serão considerados válidos e vigentes.

7.10. Quando a desconexão da Pregoeira com o sistema eletrônico de licitações, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública virtual será suspensa automaticamente e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros e/ou falhas não-substanciais da PROPOSTA DE PREÇOS ou dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico de licitações, com no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, devendo a ocorrência ser registrada na circunstanciada ata.

7.12. Toda e qualquer comunicação com a Pregoeira, se dará somente via “chat” do sistema eletrônico de licitações, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, vedada quaisquer tentativas, atitudes e/ou outros meios, que não sejam oficiais ou de costume, sob pena de não ser conhecido.

➡ **7.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema COMPRAS BR (www.comprasbr.com.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, A PROPOSTA COMERCIAL E TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.** ➡

8. DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor Global;

8.1.2. Descrição do objeto, contendo informações que atendam as especificações técnicas do Anexo I - Termo de Referência.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.3.1. Para elaboração dos valores a serem propostos, assim como para o preenchimento do Anexo XVI, todos os licitantes deverão utilizar, obrigatoriamente, a Convenção Coletiva de Trabalho ou o Acordo Coletivo de Trabalho vigente no Município de Jales, relativo à categoria envolvida na presente contratação.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I – Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.6. Após a etapa de lances e negociação, o licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo máximo **de 02 (duas) horas para envio, por meio do Sistema Eletrônico, da PROPOSTA READEQUADA ao último lance**, conforme modelo constante do Anexo III.

8.7. O prazo de validade da proposta, não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8. A Proposta apresentada conforme o modelo Anexo XVI, do presente Edital, deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, constando o número desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, número CNPJ, datilografado ou impresso em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e assinada por seu representante legal, contendo:

8.8.1. Preço unitário e valor global da proposta, expresso em reais, em algarismos e por extenso;

8.8.2. Composição detalhada do Custo Unitário proposto, contendo todos os custos unitários envolvidos na contratação (custos diretos, indiretos, mão-de-obra, encargos sociais, BDI e demais valores envolvidos).

8.8.3. Nome de quem assinará o Contrato (CPF, RG, e cargo que ocupa na empresa), na hipótese de adjudicação;

8.8.4. Agência Bancária e nº da Conta Corrente, para pagamento;

8.8.5. Telefone e e-mail para envio de correspondências.

8.9. Para fins de análise de aceitabilidade da proposta, as planilhas de composição de custos serão analisadas para verificar se o preço proposto é suficiente para suprir os custos de execução dos serviços.

8.10. Nos preços ofertados em sua proposta, deverão estar incluídos todos os custos dos insumos e materiais, custos operacionais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, taxas, tributos e demais despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre os serviços objeto da presente licitação, inclusive a manutenção dos equipamentos e utensílios, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes.

8.11. O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da lei.

8.12. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

8.13. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado.

8.14. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.3.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 9.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.9.** O lance deverá ser ofertado conforme o critério de julgamento.
- 9.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.11.** O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ou maior percentual de desconto, em relação ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, **de no mínimo R\$ 1,00 (um real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.12.** Será adotado para o envio de lances o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.1. Prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.15. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. O julgamento levará em consideração o critério disposto no preâmbulo deste Edital, e a classificação das propostas qualificadas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo no caso de empate, os critérios da Lei.

9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará item em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno

porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28. A classificação das propostas qualificadas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, prevalecendo no caso de empate, os critérios da Lei.

9.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.30. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.33. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.35. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação e aceita a Proposta de Preços, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.2 do edital.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.1 e 3.2 deste edital.

10.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)** Contiver vícios insanáveis.
- b)** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência.
- c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração.
- e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou

seus anexos, desde que insanável.

10.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

10.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.11. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

➡ **10.12. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:**

10.12.1. Necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame:

10.12.2. Destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas. ➡

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às especificações técnicas, bem como as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 2.2, do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a fatura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apeados>);
- b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- c) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União** (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e
- d) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União** (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.3. O licitante vencedor, de forma OBRIGATÓRIA, deverá enviar no Sistema Eletrônico www.comprasbr.com.br, todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Caso algum documento não seja enviado o licitante será INABILITADO. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

11.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Cédula de identidade dos Sócios**, do Empresário Individual ou do procurador (este último quando for o caso);
- b) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- e) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

11.3.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.3.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

11.3.2.4. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.2.5. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

11.3.2.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de **Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS);

11.3.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

11.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.3.1. Certidão negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.3.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

11.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.4.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, no mínimo 01 (um), por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) se indique(m) que a empresa já tenha executado serviços semelhantes e compatíveis ao objeto do **LOTE** com o qual pretende participar da presente licitação.

11.3.5. DECLARAÇÃO UNIFICADA, em conformidade com o modelo constante do Anexo IV:

11.3.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

11.3.5.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

11.3.5.3. Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

11.3.5.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.3.5.5. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

11.3.5.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

11.3.5.7. No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.5.8. No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.5.9. Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11.4. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados, **desde que não possam ser saneados.**

11.5. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 180 (cento e oitenta dias) dias, contados da data da abertura da sessão.

11.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples, e serão recebidos pela Pregoeira/Equipe de Apoio, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Caso for necessário, a Pregoeira poderá solicitar o documento original, para que se verifique a autenticidade do mesmo.

11.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de

contratação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem **11.1.2**, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

11.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

11.8.2. Durante o decurso do prazo referido no subitem **11.3.5.8**, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

11.8.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **11.3.5.8** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.9. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.10. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, simultaneamente a apresentação da proposta, podendo a Pregoeira em diligência determinar suas correções ou esclarecimentos no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação.

11.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.12. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.13. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

11.14. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.15. Somente serão disponibilizados para acesso público, os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.16. Por meio de aviso lançado no sistema, a Pregoeira informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

11.17. Do resultado do julgamento da habilitação, caberá recurso na forma definida no presente Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
--

12.1. Todos os documentos relativos à habilitação, deverão ser correspondentes à razão social e ao número do CNPJ/MF da empresa licitante que ora se habilita, sob pena de inabilitação, salientando que:

- a)** Se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- b)** Se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e válidos para todas as suas filiais, e que satisfaça todas as condições exigidas por Lei.

12.2. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, conforme disposições contidas no Edital. (art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

12.3. Os documentos expedidos através de páginas da internet poderão ser apresentados em original ou cópia reprográfica não-autenticada (fotocópia), entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade, por meio de consulta ao sítio oficial de seu expedidor, através de diligências e validações devidamente realizadas pela Pregoeira.

12.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

12.5. Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, caso necessário, a Pregoeira poderá diligenciar-se, assim como, a qualquer tempo, exigir que a licitante apresente o original dos documentos estabelecidos neste Edital, não podendo escusar-se de exibi-lo, constituindo-se motivo bastante para a sua inabilitação.

12.6. Em hipótese alguma, serão aceitos “protocolos” ou “comprovantes”, referente a solicitações feitas junto à órgãos de serviços públicos e/ou suas repartições (expedidor), em substituição aos documentos estabelecidos neste Edital, tão pouco, cópias ilegíveis ou rasuradas, mesmo que devidamente autenticadas, neste último, caberá a Pregoeira, decidir sobre sua aceitação.

12.7. Todos os documentos apresentados para participação da presente licitação, serão retidos pela Pregoeira e, obrigatoriamente, juntados aos autos do processo, facultado aos licitantes credenciados, fiscalizar a autenticidade formal e material, daqueles remetidos via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, e, impugná-los, querendo.

12.8. Serão sumariamente inabilitadas, as licitantes que não apresentarem os documentos estabelecidos neste Edital, ou mesmo, apresentá-los com vícios e/ou desconformidades, que impossibilitem seu entendimento, sua veracidade, ou que, não atendam satisfatoriamente as exigências do ato convocatório.

12.9. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.11. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por servidor público.

12.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando

houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) Complementação de Informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16. A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter complementar de informações acerca dos documentos enviados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos da proposta e da habilitação.

12.17. Para fins de verificação das condições de habilitação, o agente de contratação poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

12.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12.21. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação e declarado vencedor.

12.22. Não tendo sido interposto recurso administrativo, tendo havido desistência expressa ou renúncia deste, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a

Pregoeira proclamará a superação da fase, podendo avançar para fase seguinte, ou seja, adjudicação e homologação.

12.23. A critério da Pregoeira, serão realizadas tantas sessões públicas virtuais quanto necessárias, podendo suspendê-las, sempre que julgar necessário, ou mesmo, em procedência à análise detalhada dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, desde que observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação em vigor.

12.24. A Pregoeira, a qualquer tempo, poderá alterar as datas ou as pautas das sessões públicas virtuais a serem realizadas, podendo inclusive, adotá-las ou transferi-las em função do desenvolvimento dos trabalhos ou conveniência.

12.25. Será lavrada ata circunstanciada de todas as sessões públicas virtuais realizadas, que conterá toda e qualquer manifestação aos principais fatos e atos praticados, a qual deverá ser assinada pela Pregoeira e equipe de apoio e/ou subcomissão técnica, quando for o caso.

12.26. Antes da publicação dos avisos oficiais, a qualquer tempo e em hipótese alguma, serão antecipadas aos licitantes e/ou a terceiros, quaisquer informações referentes aos resultados, avaliações, análises, julgamentos, adjudicação e homologação, ou mesmo, qualquer tipo de comparação entre as licitantes, relativo às propostas de preços e/ou às documentações apresentadas.

12.27. Qualquer tentativa de influenciar comprovadamente a Pregoeira no procedimento de julgamento da presente licitação e/ou subcomissão, caso haja, resultará na exclusão sumária da licitante que o fizer.

12.28. A critério da Pregoeira, todas as intimações e decisões referentes ao certame, ressalvadas aquelas cuja publicação na imprensa oficial, sejam obrigatórias, poderão ser divulgadas nas condições a seguir:

- a) Nas sessões públicas virtuais, via sistema eletrônico de licitações; ou
- b) Em Diário Oficial do Município de Jales-SP.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.comprasbr.com.br**.

13.11. Qualquer licitante, poderá manifestar sua intenção de recorrer, de maneira imediata e motivada, combatendo das decisões tomadas pela Pregoeira, fazendo-se promover no prazo da Lei, petição devidamente instruída da intenção de recurso manifesta, a qual, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de preclusão, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, sob pena de não ser conhecido, por nenhum outro meio.

13.12. Na hipótese de interposição de recurso, o sistema eletrônico de licitações notificará as demais licitantes, que poderão impugná-lo, após o que, com a apreciação de todas as argumentações, a Pregoeira comunicará do seu resultado e, convocará os interessados para nova sessão pública virtual, caso necessário, na forma da Lei.

13.13. Na hipótese de alguma licitante não renunciar ao direito da interposição de recurso, o resultado do julgamento das fases ou dos atos praticados, se dará imediatamente, hipótese em que o prazo recursal será computado a partir da presente sessão pública virtual a que houver dado causa.

13.14. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, intempestivos e/ou subscritos por representante não-qualificado legalmente ou não-identificado no processo licitatório para responder em nome da licitante, ou ainda, que por qualquer motivo diverso não seja possível aferir a sua legitimidade.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Homologado o resultado classificatório pela autoridade competente, será publicado no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Município.

14.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Ata de Registro de Preço (Anexo V), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação do resultado da Licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Diário Oficial da União. Caso o licitante vencedor não assine dentro do prazo estabelecido, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei.

15.2. O prazo concedido para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pelo licitante, e desde que haja motivo justo e devidamente aceito pela Administração.

15.3. Na assinatura da Ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência da Ata.

15.4. Para a assinatura da Ata a empresa vencedora deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital e Declaração de Atualização Cadastral No Tribunal De Contas do Estado De São Paulo (Do Responsável Pela Assinatura Da Ata).

15.5. Se, por ocasião da formalização da Ata, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.6. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a

situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

15.7. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar a Ata, serão convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

15.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de até 01 (um) ano, ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura, e poderá ser prorrogado com mesma quantidade inicial, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de reajuste, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme artigo 25, § 7º da Lei nº 14.133/21.

15.9. Em se tratando de serviços e fornecimentos contínuos, a Ata poderá ser prorrogada, por mútuo acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

16. DA CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO (QUANDO FOR O CASO)

16.1. As obrigações decorrentes desta licitação, serão formalizadas através de contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, observando-se as condições fixadas no Edital e seus anexos, na legislação vigente e, em particular, na proposta vencedora.

16.2. Constatada a regularidade da adjudicação e homologação, a licitante vencedora ou beneficiária será convocada para assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, conforme o caso, que deverá aceitá-los e retirá-los, dentro do prazo estabelecido, considerando-se razoável para este fim, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação por parte da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, da Lei nº 14.133 de 2021.

16.3. O prazo estipulado para assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado, em uma única vez, por igual período, durante o seu transcurso, quando solicitado pela licitante vencedora ou beneficiária, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município, a critério da Administração, observado o disposto no § 1º art. 90º, da Lei nº 14.133 de 2021.

16.4. Quando a convocada não assinar o contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ou ainda, não os aceitar ou retirá-los nos prazos e condições estabelecidas, será facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes,

de forma subsequente, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DAS GARANTIAS

18.1. Não serão exigidas a prestação de garantias ou seguros para a execução do objeto resultante desta licitação.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIAS DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

19.1. A CONTRATADA poderá subcontratar, total ou parcialmente, os itens deste objeto.

20. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1. O regime de execução ou forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto, constam do Anexo I – Termo de Referência e Anexo e do Anexo V – Minuta do Termo da Ata de Registro de Preços.

21. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

21.1. As obrigações e responsabilidades das partes constam do Anexo I – Termo de Referência e do Anexo V – Minuta do Termo da Ata de Registro de Preços.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

22.1. As condições de pagamento e de reajuste constam do Anexo I – Termo de Referência e do Anexo V – Minuta do Termo da Ata de Registro de Preços.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. As infrações e sanções administrativas constam do Anexo V – Minuta do Termo de Ata de Registro de Preço.

24. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão por conta da dotação orçamentária vigente no exercício:

UNIDADE	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude	08	100.000	917	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	01	500.000	333	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Administração	01	110.000	178	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo	05	110.000	97	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública	01	110.000	971	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	01	110.000	200	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente	01	110.000	268	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente	05	110.000	270	3.3.90.39.00
Procuradoria Geral do Município	01	110.000	78	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Comunicação Social	01	110.000	931	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Governo	01	110.000	946	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	01	110.000	238	3.3.90.39.00
Gabinete do Prefeito e Dependências	01	110.000	27	3.3.90.39.00

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos www.comprasbr.com.br e <https://jales.sp.gov.br>

25.11. As condições estabelecidas no Edital e seus anexos, constituem-se parte integrante e complementar do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição do seu texto ou redação, como se neles estivessem contidas e a ele se vincula.

25.12. Até a assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, a licitante adjudicada poderá ser sumariamente excluída, se a Administração do Município de Jales-SP tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação e/ou habilitação, conhecidos após o julgamento do certame em epígrafe, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

25.13. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade e isonomia, entre as licitantes.

25.14. As normas disciplinadoras da licitação, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.15. Não serão aceitos qualquer tipo documento remetido por aparelhos fac-símile (fax), apresentados em papel térmico e/ou copiativo, ou ainda, qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados, salvo quando, apresentados em original ou autenticados por qualquer meio oficial.

25.16. Será dispensado o “reconhecimento de firma”, a qualquer tempo e quando exigível, se for possível confrontar a assinatura do signatário com aquela constante do seu documento de identificação, ou ainda, estando este presente e assinar o instrumento diante de um “agente público” da Administração. (art. 3º, inciso I, da Lei nº 13.726/2018).

25.17. Para agilidade dos expedientes administrativos, solicita-se que as proponentes interessadas, façam constar na documentação requerida para participação da presente licitação, dados cadastrais impreterivelmente atualizados, como por exemplo: endereços, telefones, e-mail, preposto e/ou responsável para contato, neste caso, conhecidos após o julgamento do certame em epígrafe.

25.18. A Pregoeira, para atender o interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, caso sejam observadas na documentação confiada ao certame, constituída da proposta de preços e/ou habilitação, desde que, não contrariem a legislação em vigor e não comprometam a lisura da licitação, sem prejuízo da promoção de diligências, quando e sempre que necessário.

25.19. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br e <https://jales.sp.gov.br>, ou ainda, da mesma forma, retirados no protocolo da Diretoria de Compras e Licitações, à sede da Prefeitura Municipal de Jales-SP, situada na *Rua 05, nº 2.266, centro*, neste Município, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (Oficial de Brasília-DF), desde que fornecido pelo interessado, dispositivo de armazenamento de dados específico para tal fim (CD, DVD, PEN DRIVE, etc.), assim como, também, quando das hipóteses de vista franqueada.

25.20. A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações, referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, confiados ao certame.

25.21. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus

lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

25.22. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

25.23. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

25.24. A Pregoeira poderá, a qualquer tempo, solicitar os originais de qualquer documento, para confrontação às reprografias apresentadas pela licitante, caso julgue necessário.

25.25. Fica eleito o foro da Comarca de Jales-SP, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante da licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.26. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Site Oficial do Município, acessado através do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, acessado através do seguinte endereço eletrônico: www.gov.br/pncp/pt-br.

25.27. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.27.1. Anexo I – Termo de Referência/ Mapa de Risco;

25.27.2. Anexo II – Modelo de Procuração;

25.27.3. Anexo III – Modelo de Proposta;

25.27.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;

25.27.5. Anexo V – Minuta do Termo da Ata de Registro de Preços.

25.27.6. Anexo VI – Minuta de Contrato.

25.28. Informações complementares julgadas necessárias, deverão ser solicitadas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Jales – Setor de Licitações, Compras e Contratos, com sede na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, pelo telefone (17) 3622-0000, no horário de expediente (das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), ou ainda, pelo e-mail: licitacao.jales@gmail.com.

Jales/SP, 21 de novembro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de manutenção corretiva e preventiva das instalações, equipamentos e demais componentes do sistema de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais de consumo, através do Sistema de Registro de Preços, com entrega parcelada, pelo período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de manutenção preventiva e corretiva das instalações, equipamentos e demais componentes do sistema de ar condicionado, tem por objetivo atender às demandas dos Órgãos Demandantes, garantindo o funcionamento eficiente e duradouro dos equipamentos. Essa prática evita falhas, reduz custos de reparo e mantém um ambiente confortável e produtivo para os funcionários.

As justificativas para a Contratação de cada um dos Órgãos Demandantes, foram obtidas através de Documentos de Formalização de Demanda individuais que estão detalhados no item 7 do Termo de Referência e o teor das justificativas é demonstrado na tabela abaixo:

ÓRGÃO DEMANDANTE	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	A REALIZAÇÃO DE UMA VISITA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO É ESSENCIAL PARA ASSEGURAR O DESEMPENHO CONTÍNUO E EFICIENTE DOS EQUIPAMENTOS, GARANTIR UM AMBIENTE SAUDÁVEL E CONFORTÁVEL, E EVITAR CUSTOS ADICIONAIS COM REPAROS NÃO PLANEJADOS. A SOLICITAÇÃO DESTA VISITA É FUNDAMENTADA NA NECESSIDADE DE ASSEGURAR QUE TODOS OS COMPONENTES DO SISTEMA ESTEJAM OPERANDO CORRETAMENTE E DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS.
FUNDO SOCIAL	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
CONSELHO TUTELAR	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	A QUALIDADE DO AR É DIRETAMENTE AFETADA PELO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, PORTANTO, UMA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DEVE SER PLANEJADA E PROCEDIDA POR PESSOAS QUALIFICADAS. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ALÉM DE SER UMA NECESSIDADE INDISPENSÁVEL AO EQUIPAMENTO, TAMBÉM, UMA EXIGÊNCIA NORMATIVA DE CARÁTER OBRIGATÓRIO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO É ESSENCIAL EM UMA CIDADE COM CLIMA TROPICAL E PREDOMINANTEMENTE QUENTE, POIS GARANTE UM AMBIENTE DE TRABALHO SAUDÁVEL E CONFORTÁVEL PARA SERVIDORES E CIDADÃOS, PRESERVANDO A SAÚDE E O BEM-ESTAR DE TODOS. A MANUTENÇÃO REGULAR DOS APARELHOS TAMBÉM CONTRIBUI PARA A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, REDUZINDO O CONSUMO DE ELETRICIDADE E, CONSEQUENTEMENTE, OS CUSTOS PARA O

	MUNICÍPIO. ALÉM DISSO, A MANUTENÇÃO PREVENTIVA EVITA DANOS E A NECESSIDADE DE REPAROS EMERGENCIAIS, QUE COSTUMAM SER MAIS CAROS E CAUSAR INTERRUPÇÕES NOS SERVIÇOS PÚBLICOS. MANTER OS APARELHOS EM BOM ESTADO É TAMBÉM UMA EXIGÊNCIA PARA CUMPRIR NORMAS SANITÁRIAS, ASSEGURANDO A QUALIDADE DO AR NOS AMBIENTES PÚBLICOS E EVITANDO PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS. PORTANTO, A MANUTENÇÃO DESSES EQUIPAMENTOS É UMA MEDIDA ESTRATÉGICA PARA GARANTIR UM AMBIENTE PÚBLICO MAIS SAUDÁVEL, EFICIENTE E SUSTENTÁVEL EM CIDADES DE CLIMA QUENTE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	A REALIZAÇÃO DE UMA VISITA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO É ESSENCIAL PARA ASSEGURAR O DESEMPENHO CONTÍNUO E EFICIENTE DOS EQUIPAMENTOS, GARANTIR UM AMBIENTE SAUDÁVEL E CONFORTÁVEL, E EVITAR CUSTOS ADICIONAIS COM REPAROS NÃO PLANEJADOS. A SOLICITAÇÃO DESTA VISITA É FUNDAMENTADA NA NECESSIDADE DE ASSEGURAR QUE TODOS OS COMPONENTES DO SISTEMA ESTEJAM OPERANDO CORRETAMENTE E DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS.
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	A REALIZAÇÃO DE UMA VISITA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO É ESSENCIAL PARA ASSEGURAR O DESEMPENHO CONTÍNUO E EFICIENTE DOS EQUIPAMENTOS, GARANTIR UM AMBIENTE SAUDÁVEL E CONFORTÁVEL, E EVITAR CUSTOS ADICIONAIS COM REPAROS NÃO PLANEJADOS. A SOLICITAÇÃO DESTA VISITA É FUNDAMENTADA NA NECESSIDADE DE ASSEGURAR QUE TODOS OS COMPONENTES DO SISTEMA ESTEJAM OPERANDO CORRETAMENTE E DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	A MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO VISA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO E A LONGEVIDADE DO SISTEMA, ECONOMIZAR DINHEIRO A LONGO PRAZO AO EVITAR REPAROS MAIS CAROS E PROBLEMAS MAIORES QUE PODERIAM RESULTAR NA SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DO SISTEMA., ASSEGURAR QUE O SISTEMA OPERE DE MANEIRA OTIMIZADA, O QUE PODE REDUZIR CUSTOS COM ENERGIA, GARANTIR QUE O SISTEMA MANTENHA A QUALIDADE DO AR ADEQUADA. DESSA FORMA, CRIANDO UM AMBIENTE MAIS SEGURO E SAUDÁVEL PARA TODOS OS SERVIDORES E USUÁRIOS, MANTENDO OS AMBIENTES PERTINENTES A ESTA SECRETARIA, EM CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADEQUADAS DURANTE SUAS ATIVIDADES.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	A CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA EVITAR LONGOS PERÍODOS SEM A MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA AS MAQUINAS DE AR CONDICIONADO DESTA SECRETARIA, BEM COMO DEVIDO AS ELEVADAS TEMPERATURAS QUE VIMOS SOFRENDO NOS ÚLTIMOS MESES, SUPRINDO A NECESSIDADE DO CALOR E DIMINUINDO OS GASTOS COM ENERGIA ELÉTRICA. DESTA FORMA, AFIM DE DIMINUIR O CONSUMO DE ENERGIA, DESONERANDO OS COFRES PÚBLICOS, AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DAS MAQUINAS E CONSEQUENTEMENTE SUA EFICÁCIA NO DESEMPENHO DE SUA FUNÇÃO PRIMARIA PARA COM ESTA SECRETARIA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	É IMPRESCINDÍVEL A MANUTENÇÃO DO AR-CONDICIONADO, COM O INTUITO DE MANTER A QUALIDADE DO AR, PROPORCIONA O BEM-ESTAR DOS COLABORADORES QUE TRABALHAM DIARIAMENTE NO EDIFÍCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CREAS	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CDI	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CAM	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE	FAZ-SE NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS ARES CONDICIONADOS INSTALADOS NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, VISANDO MANTER A QUALIDADE DO AR E EVITAR FUTUROS PROBLEMAS COM O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	MANTER OS APARELHOS DAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, CONSIDERANDO ALTAS TEMPERATURAS REGISTRADAS NA CIDADE DE JALES E A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA QUANDO NECESSÁRIO, PRORROGA A VIDA ÚTIL DO APARELHO, EVITANDO OCIOSIDADE, PROPORCIONADO O ALTO DESEMPENHO DE CONDICIONAMENTO EXIGIDO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	TAL CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE GOVERNO, DESTACANDO A IMPORTÂNCIA DA QUALIDADE DE VIDA PARA O MELHOR DESEMPENHO DAS OPERAÇÕES DA SECRETARIA CITADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	A QUALIDADE DO AR É DIRETAMENTE AFETADA PELO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, PORTANTO, UMA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DEVE SER PLANEJADA E PROCEDIDA POR PESSOAS QUALIFICADAS. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ALÉM DE SER UMA NECESSIDADE INDISPENSÁVEL AO EQUIPAMENTO, TAMBÉM, UMA EXIGÊNCIA NORMATIVA DE CARÁTER OBRIGATÓRIO.
FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO

As justificativas dos quantitativos de cada um dos Órgãos Demandantes estão descritos na tabela abaixo:

ÓRGÃO DEMANDANTE	JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO
GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	A REALIZAÇÃO DE UM MÍNIMO DE 20 VISITAS TÉCNICAS PARA AVALIAÇÃO E 20 VISITAS TÉCNICAS PARA MANUTENÇÃO, LEVOU EM CONTA OS 20 APARELHOS DE AR CONDICIONADO QUE CONTÉM NA SECRETARIA E SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE GARANTIR O FUNCIONAMENTO ADEQUADO E A LONGEVIDADE DE CADA UNIDADE. A ABORDAGEM INDIVIDUALIZADA PARA CADA APARELHO ASSEGURA A DETECÇÃO PRECOCE DE PROBLEMAS, A MAXIMIZAÇÃO DA EFICIÊNCIA E A PREVENÇÃO DE FALHAS GRAVES.

FUNDO SOCIAL	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
CONSELHO TUTELAR	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	NA PROCURADORIA TEM TRÊS (03) APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CONSIDERANDO DUAS (02) MANUTENÇÕES ANUAIS POR APARELHOS, TOTALIZA SEIS (06) MANUTENÇÕES ANUAIS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	A QUANTIDADE DE MANUTENÇÕES É DIRETAMENTE PROPORCIONAL AO TAMANHO E À COMPLEXIDADE DA SECRETARIA, QUE, POR SUA VEZ, É DIVIDIDA EM TRÊS PASTAS ADMINISTRATIVAS DISTINTAS, ONDE ENCONTRAM-SE O ESPAÇO DO TEATRO MUNICIPAL, PROJETO GURI, CENTRO MUSICAL AVENIR FERNANDES (ORQUESTRA), CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS, PAT JALES, BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, MUSEU HISTÓRICO MUNICIPAL E CASA DO POETA DE JALES. A JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO É FUNDAMENTADA NA NECESSIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DE CADA UM DESSES AMBIENTES, GARANTINDO A EFICIÊNCIA DOS APARELHOS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	A REALIZAÇÃO DE UM MÍNIMO DE 7 VISITAS TÉCNICAS PARA AVALIAÇÃO E 7 VISITAS TÉCNICAS PARA MANUTENÇÃO, LEVOU EM CONTA OS 7 APARELHOS DE AR CONDICIONADO QUE CONTÉM NA SECRETARIA E SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE GARANTIR O FUNCIONAMENTO ADEQUADO E A LONGEVIDADE DE CADA UNIDADE. A ABORDAGEM INDIVIDUALIZADA PARA CADA APARELHO ASSEGURA A DETECÇÃO PRECOCE DE PROBLEMAS, A MAXIMIZAÇÃO DA EFICIÊNCIA E A PREVENÇÃO DE FALHAS GRAVES.
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	A REALIZAÇÃO DE UM MÍNIMO DE 40 VISITAS TÉCNICAS PARA AVALIAÇÃO E 40 VISITAS TÉCNICAS PARA MANUTENÇÃO, LEVOU EM CONTA OS 20 APARELHOS DE AR CONDICIONADO QUE CONTÉM NA SECRETARIA E SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE GARANTIR O FUNCIONAMENTO ADEQUADO E A LONGEVIDADE DE CADA UNIDADE. A ABORDAGEM INDIVIDUALIZADA PARA CADA APARELHO ASSEGURA A DETECÇÃO PRECOCE DE PROBLEMAS, A MAXIMIZAÇÃO DA EFICIÊNCIA E A PREVENÇÃO DE FALHAS GRAVES.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	A QUANTIDADE MENSURADA LEVOU EM CONSIDERAÇÃO OS EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES NA SECRETARIA, DEVIDAMENTE PONDERADOS PELOS RESPONSÁVEIS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	A QUANTIDADE ESTIPULADA NESTE DFD VISA PREVENIR ESTA SECRETARIA CASO VENHA NECESSITAR DE ALGUM DOS MODELOS CITADOS, DE FORMA QUE NÃO TEM PRETENSÃO DE ADQUIRIR TODOS, MAS SE HOVER A NECESSIDADE JÁ ESTÁ PREVISTO NO DFD.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	A QUANTIDADE ESTIMADA ESTÁ DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE AR CONDICIONADOS EXISTENTES NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AS SUAS DIVISÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CREAS	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CDI	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CAM	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE	SERÃO NECESSARIAS MANUTEÇÕES NOS 04 (QUATRO) APARELHOS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS NA SECRETARIA. CONFORME MANUAL DE INSTRUÇÕES SERÁ PRECISO 02 (DUAS) MANUTENÇÕES ANUAIS PARA CADA APARELHO, TOTALIZANDO 08 SERVIÇOS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	QUANTIDADE ESTIPULADA CONFORME EXIGÊNCIA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS ÚLTIMOS 12 MESES.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	TAL QUANTIDADE É O NECESSÁRIO PARA A OPERACIONALIZAÇÃO ANUAL DA SECRETARIA DE GOVERNO, CONTENDO TODAS AS SUAS DIVISÕES E ÓRGÃOS CONVENIADOS. O QUANTITATIVO FOI LEVANTADO DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NA SECRETARIA CITADA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	CONSIDERANDO OS APARELHOS ATUAIS E AS FUTURAS AQUISIÇÕES DEVIDO A AMPLIAÇÃO DA SEDE PARA ACOMODAR A GUARDA CIVIL MUNICIPAL, TEMOS EXPECTATIVA DE (15) APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CONSIDERANDO DUAS (02) MANUTENÇÕES ANUAIS POR APARELHOS, TOTALIZA TRINTA (30) MANUTENÇÕES ANUAIS.
FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO

3. OBJETIVOS

O objetivo pretendido é atender a demanda dos Órgãos Demandantes a fim de garantir pronto atendimento nas necessidades de manutenção nos equipamentos de ar condicionado.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fundamentação Legal para a contratação está contida na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. NATUREZA

A natureza da despesa, de acordo com o objeto é material de consumo.

A contratação será através de Registro de Preços, pois, destacamos que devido a sua especificidade, a execução do objeto será conforme a necessidade. No Sistema através de Registro de Preços, o Órgão Demandante executa conforme demanda e a disponibilidade orçamentária no momento da solicitação.

5.2. QUANTITATIVO E UNIDADE DE MEDIDA

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	093.002.001	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	1
2	093.002.002	VISITA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E LEVANTAMENTO DE PROBLEMAS REFERENTES AOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO. PARA APARELHOS DE 7.000 BTUS À 10.000 BTUS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	40
3	093.002.003	VISITA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO. PARA APARELHOS DE 7.000 BTUS À 10.000 BTUS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	40
4	093.002.004	VISITA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E LEVANTAMENTO DE PROBLEMAS REFERENTES AOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO. PARA APARELHOS DE 10.001 BTUS À 20.000 BTUS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	172
5	093.002.005	VISITA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO. PARA APARELHOS DE 10.001 BTUS À 20.000 BTUS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	172
6	093.002.006	VISITA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E LEVANTAMENTO DE PROBLEMAS REFERENTES AOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO. PARA APARELHOS DE 20.001 BTUS À 30.000 BTUS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	7
7	093.002.007	VISITA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO. PARA APARELHOS DE 20.001 BTUS À 30.000 BTUS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	7
8	093.002.008	VISITA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E LEVANTAMENTO DE PROBLEMAS REFERENTES AOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES	SV	68

		DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO. PARA APARELHOS DE 30.001 BTUS À 40.000 BTUS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.		
9	093.002.009	VISITA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO. PARA APARELHOS DE 30.001 BTUS À 40.000 BTUS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	68
10	093.002.010	VISITA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E LEVANTAMENTO DE PROBLEMAS REFERENTES AOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO. PARA APARELHOS DE 40.001 BTUS À 50.000 BTUS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	6
11	093.002.011	VISITA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO. PARA APARELHOS DE 40.001 BTUS À 50.000 BTUS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	6
12	093.002.012	VISITA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E LEVANTAMENTO DE PROBLEMAS REFERENTES AOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO. PARA APARELHOS DE 50.001 BTUS À 60.000 BTUS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	12
13	093.002.013	VISITA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO. PARA APARELHOS DE 50.001 BTUS À 60.000 BTUS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	12
14	093.002.014	VISITA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E LEVANTAMENTO DE PROBLEMAS REFERENTES AOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO. PARA APARELHOS COM MAIS DE 60.001 BTUS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	45
15	093.002.015	VISITA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO. PARA APARELHOS COM MAIS DE 60.001 BTUS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	45

5.3. DESCRITIVO TÉCNICO DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá comprometer-se a prestar o serviço atendendo aos padrões de excelência em qualidade, de acordo com as especificações, e nas quantidades que forem solicitadas pelos órgãos demandantes, limitado as quantidades definidas no processo.

A contratada prestará o serviço, de forma fracionada, sem quantidade mínima, e de acordo com a emissão de pedido de compra dos órgãos demandantes da Contratante, que deverá conter, além das quantidades, o local do serviço, podendo ser em todo perímetro urbano do Município de Jales-SP, sem cobranças adicionais.

A contratada deverá estar disponível durante o horário de atendimento do paço municipal, que é das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sendo que poderão ser programadas atuações nos finais de semana, conforme necessidades de serviços.

O prazo de execução do serviço será suspenso às 17:00, após o término do horário de funcionamento, retomando a contagem às 07:30, no dia seguinte, quando a contagem do prazo for em horas.

A contratada se responsabiliza por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do objeto.

A contratada se responsabiliza por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem pertinentes a execução do objeto.

A contratada se responsabiliza por todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, incluindo escadas, andaimes, ferramentas, entre outros, seja para executar o serviço bem como acessar os equipamentos.

Excetua-se dos serviços a serem prestados nesta contratação a limpeza/higienização, instalação e desinstalação dos aparelhos de ar condicionado, em virtude de haver processo específico para esse fim.

Lista dos equipamentos

A lista de equipamentos contém 416 aparelhos, das seguintes marcas e potências:

MARCA	POTÊNCIA / BTUS		MARCA	POTÊNCIA / BTUS
ADMIRAL	12.000		GREE	10.000

AGRATTO	9.000		GREE	12.000
AGRATTO	12.000		KOMECO	10.000
AGRATTO	18.000		KOMECO	12.000
BRITÂNIA	18.000		KOMECO	24.000
CARRIER	9.000		KOMECO	60.000
CARRIER	18.000		LG	7.000
CARRIER	36.000		LG	9.000
CARRIER	48.000		LG	12.000
CARRIER	65.000		MIDEA	9.000
CARRIER	80.000		MIDEA	10.000
COMFEE	12.000		MIDEA	12.000
CONFREE	36.000		MIDEA	18.000
CONSUL	10.000		MIDEA	22.000
CONSUL	12.000		PHILCO	10.000
CONSUL	18.000		PHILCO	12.000
COOLI	60.000		PHILCO	18.000
ELECTROLUX	7.000		PHILCO	30.000
ELECTROLUX	7.500		PHILCO	36.000
ELECTROLUX	10.000		RHEEM	60.000
ELECTROLUX	12.000		RINETTO	12.000
ELECTROLUX	30.000		SAMSUNG	12.000
ELECTROLUX	36.000		SPRINGER	7.500
ELGIN	8.300		SPRINGER	9.000
ELGIN	10.000		SPRINGER	10.000
ELGIN	12.000		SPRINGER	10.500
ELGIN	18.000		SPRINGER	12.000
ELGIN	24.000		SPRINGER	18.000
ELGIN	30.000		SPRINGER	22.000
ELGIN	36.000		SPRINGER	24.000
ELGIN	48.000		SPRINGER	30.000
ELGIN	60.000		SPRINGER	36.000

FONTAINE	12.000		SPRINGER	57.000
FONTAINE	36.000		SPRINGER	60.000
FUJITSU	12.000		TCL	12.000
FUJITSU	30.000		TCL	18.000
GREE	7.000		TCL	30.000
GREE	9.000		YORK	12.000

Poderão ser incluídos novos aparelhos de acordo com a necessidade da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Tempo de Resposta

A Contratada deverá responder a solicitação de execução de serviço, para a realização da Visita Técnica para avaliação e levantamento de problemas referentes aos equipamentos e demais componentes do sistema de ar condicionado, em tempo não superior a 4 (quatro) horas.

A contratada deverá apresentar o custo das peças a serem substituídas, conforme descrito neste Termo de Referência, no prazo não superior a 1 (um) dia útil da Visita Técnica de Avaliação e levantamento de problemas referentes aos equipamentos e demais componentes do sistema de ar condicionado.

A visita técnica para manutenção dos equipamentos e demais componentes do sistema de ar condicionado, assim que aprovada pelo Órgão Demandante, com emissão do Pedido de Compra, deverá ser agendada pela Contratada em prazo não superior a 3 (três) dias úteis.

Poderá ser prorrogado o prazo de 3 (três) dias úteis em caso de atraso no recebimento de peças, que deverá ser solicitado pela Contratada, apresentando os motivos, que deverá ser aprovada pelo Fiscal Setorial do Órgão Demandante.

Detalhamento da Contratação

A prestação de serviço dos itens constantes no Termo de Referência consiste em:

a) VISITA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E LEVANTAMENTO DE PROBLEMAS REFERENTES AOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO

Detalhamento: Visita técnica inicial para a execução de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com o objetivo de avaliação de falhas e defeitos, através de testes, regulagem

dos aparelhos, verificação da existência de ruídos anormais, verificação do sistema elétrico, verificação do sistema de controle, verificação do sistema de dreno, verificação da ocorrência de vazamentos, verificação da ocorrência de corrosão e desgaste dos componentes, verificação do funcionamento dos aparelhos de controle remoto.

Deverão ser executados os serviços na Visita inicial, dispensando a realização da Visita de Manutenção, quando se tratar de pequenas correções, falhas relacionadas a configuração do aparelho, identificação de falhas alheias ao aparelho, exemplo: instalação elétrica, tubulação do dreno, entre outros. Nesses casos apresentados, a manutenção deverá ocorrer já na visita técnica, não podendo ser cobrado a Visita de Manutenção.

Nos casos de suposta falha alheia ao aparelho, que posteriormente seja identificada se tratar do aparelho, não poderá ser cobrada uma nova Visita Técnica de Avaliação, da mesma forma se aplica quando a Contratada necessitar de mais de um atendimento para identificar a mesma falha no mesmo aparelho.

Durante a Visita Técnica de Avaliação a Contratada emitirá um laudo das falhas do aparelho, com os serviços que foram realizados nesta visita e também a relação de peças que deverão ser substituídas, se for o caso, e a necessidade da visita técnica de manutenção para correções mais complexas, se for o caso.

A Contratada deverá apresentar o custo das peças a serem substituídas, se for o caso, em conformidade com o descrito neste Termo de Referência. Após aprovado o orçamento das peças pelo Órgão Demandante, será emitido o Pedido de Empenho das peças, na qual a Contratada deverá providenciar a sua aquisição.

A Visita Técnica de Manutenção deverá ser aprovada pelo Órgão Demandante que providenciará a emissão do Pedido de Compra, que após a Contratada deverá agenda-la.

b) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO

Detalhamento: Enquadra-se como materiais as peças para substituição nos aparelhos de ar condicionado.

Não poderão ser cobrados, pela contratada, os seguintes materiais: Metasil Plus ou similar; Querosene; Material isolante (fita auto fusão, fita isolante, fita veda rosca, fita crepe); Fita de alumínio; Graxa; WD 40; Spray limpa contato; Spray protetor anticorrosivo; Sabão desengraxante; Andersil ou similar; Material de pintura (tintas, solventes, estopa, zarcão, pincéis, lixas, rolinho, fita crepe, águarraz, etc.), para retoque de pintura de equipamentos e

tubulações; Cola; Silicone para vedação; Espuma em fita para vedação; Óleo lubrificante; Lâminas para serra; Material de limpeza em geral (sabão, soda cáustica, pano de limpeza, estopa, detergente, desinfetante, etc.); Divoplac ou similar; Estearina ou similar; Vaselina; Serviços de torno e solda (vareta de solda, equipamento, etc.), que forem necessários; Insumos para ferramentas.

As peças defeituosas, que forem substituídas deverão ser entregues, ao final do serviço prestado, à Contratante, que fará o descarte. Será responsável pelo recebimento da peça substituída o Fiscal Setorial.

A aquisição dos materiais é de responsabilidade da Contratada, atendendo os requisitos contidos neste Termo de Referência.

A Contratada deverá aguardar a autorização do Órgão Demandante para a aquisição das peças, através do Pedido de Compra.

c) VISITA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO

Detalhamento: Visita Técnica destinada para a realização de serviços de maior complexidade, que demandem um tempo maior de execução, destinado também para a substituição de peças defeituosas. Compreende todos os serviços de manutenção não abrangidos pela Visita Técnica de Avaliação.

Não poderão ser cobrados mais de uma visita técnica de manutenção quando a Contratada necessitar de mais de um atendimento para a realização dos serviços necessários no mesmo aparelho.

Prioritariamente, a visita de manutenção deverá ocorrer no início do dia agendado, quando há pouca incidência de sol, para maior conforto dos servidores públicos.

A Contratada deverá aguardar a autorização do Órgão Demandante para a realização da Visita Técnica de Manutenção, através do Pedido de Compra.

Aquisição de peças para substituição nos aparelhos de ar condicionado

As peças deverão ser novas, compatíveis com o aparelho em que serão instaladas, de acordo com o preconizado pelo fabricante, que não prejudique a garantia do aparelho.

Sempre que, para a efetivação da manutenção corretiva dos equipamentos, for necessária a aquisição de peças ou materiais, a CONTRATADA deverá apresentar:

a) Justificativa da necessidade;

b) Especificação técnica completa dos materiais, incluindo descrição, características técnicas, desenhos e lista de componentes (quando for o caso); e

c) 03 (três) orçamentos de fornecedores.

Ao Município será cobrado o valor do menor orçamento apresentado.

Os orçamentos apresentados pela contratada poderão ser validados com as empresas que os emitiu, bem como com pesquisa de mercado, nos moldes do regulamento local, no qual, a contratante validará se o preço está de acordo com o praticado no mercado.

A contratada não poderá apresentar orçamento emitido pela própria empresa, ou do grupo econômico.

A contratante reserva o direito de adquirir peças através de processo próprio de aquisição, em virtude de suspeitar de preço superior ao praticado no mercado.

Nos casos de se aplicar o descrito acima a Contratada deverá manter a garantia da prestação do serviço.

A aquisição dos materiais com os fornecedores deverá ser realizada pela contratada.

A autorização da aquisição de peça pela contratada será realizada pelo Fiscal Setorial, que atestará de acordo com a substituição das peças, bem como do valor apresentado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA ADOTADA

O quantitativo estimado da contratação segue a tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	093.002.001	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
2	093.002.002	VISITA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E LEVANTAMENTO DE PROBLEMAS REFERENTES AOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES	SV	40	R\$ 73,00	R\$ 2.920,00

		DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO. PARA APARELHOS DE 7.000 BTUS À 10.000 BTUS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.				
3	093.002.003	VISITA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO. PARA APARELHOS DE 7.000 BTUS À 10.000 BTUS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	40	R\$ 170,33	R\$ 6.813,20
4	093.002.004	VISITA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E LEVANTAMENTO DE PROBLEMAS REFERENTES AOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO. PARA APARELHOS DE 10.001 BTUS À 20.000 BTUS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	172	R\$ 80,00	R\$ 13.760,00
5	093.002.005	VISITA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO. PARA APARELHOS DE 10.001 BTUS À 20.000 BTUS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	172	R\$ 186,66	R\$ 32.105,52
6	093.002.006	VISITA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E LEVANTAMENTO DE PROBLEMAS REFERENTES AOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO. PARA APARELHOS DE 20.001 BTUS À 30.000 BTUS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	7	R\$ 83,00	R\$ 581,00

7	093.002.007	VISITA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO. PARA APARELHOS DE 20.001 BTUS À 30.000 BTUS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	7	R\$ 193,66	R\$ 1.355,62
8	093.002.008	VISITA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E LEVANTAMENTO DE PROBLEMAS REFERENTES AOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO. PARA APARELHOS DE 30.001 BTUS À 40.000 BTUS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	68	R\$ 90,00	R\$ 6.120,00
9	093.002.009	VISITA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO. PARA APARELHOS DE 30.001 BTUS À 40.000 BTUS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	68	R\$ 210,00	R\$ 14.280,00
10	093.002.010	VISITA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E LEVANTAMENTO DE PROBLEMAS REFERENTES AOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO. PARA APARELHOS DE 40.001 BTUS À 50.000 BTUS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
11	093.002.011	VISITA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO. PARA APARELHOS DE 40.001	SV	6	R\$ 233,33	R\$ 1.399,98

		BTUS À 50.000 BTUS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.				
12	093.002.012	VISITA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E LEVANTAMENTO DE PROBLEMAS REFERENTES AOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO. PARA APARELHOS DE 50.001 BTUS À 60.000 BTUS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	12	R\$ 111,50	R\$ 1.338,00
13	093.002.013	VISITA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO. PARA APARELHOS DE 50.001 BTUS À 60.000 BTUS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	12	R\$ 260,16	R\$ 3.121,92
14	093.002.014	VISITA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E LEVANTAMENTO DE PROBLEMAS REFERENTES AOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO. PARA APARELHOS COM MAIS DE 60.001 BTUS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	45	R\$ 123,50	R\$ 5.557,50
15	093.002.015	VISITA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO. PARA APARELHOS COM MAIS DE 60.001 BTUS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	45	R\$ 288,16	R\$ 12.967,20
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 202.919,94

A metodologia de apuração das estimativas de preços, ocorreram através de pesquisa de mercado realizada nos moldes do art. 5º do Decreto Municipal nº 10.107, de 4 de janeiro de 2024, e do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 10.105, de 4 de janeiro de 2024, e devidamente autuadas no processo através do Ofício nº 109/2024 Compras, e o valor médio pode ser observado na cotação nº01442/24 (anexo).

7. ORGÃO DEMANDANTE

Os Órgãos Demandantes deste processo são:

ÓRGÃO DEMANDANTE	Nº DFD	QUEM FEZ O DFD
GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	1318/24	SILVANIA LÍCIA PEREIRA DOS SANTOS
FUNDO SOCIAL	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
CONSELHO TUTELAR	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1330/24	ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	1312/24	LANA LIMA OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1309/24	IGOR EUGÊNIO BUSO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	1344/24	CARLOS ALBERTO MINELLA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	1332/24	DÉBORA APARECIDA AMBROSIO NICOLAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	1329/24	FREDERICO HENRIQUE BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1335/24	MARIZA DE OLIVEIRA PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CREAS	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CDI	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CAM	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE	1308/24	RENATO BIGOTTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1311/24	MARCOS ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1325/24	GEOVANNI CHICARELI MENDONÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	1334/24	VITOR DOS REIS NUCCI
FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO

O quantitativo está dividido entre os órgãos demandantes, conforme anexo I.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá por conta das Dotação orçamentária do orçamento em vigor, discriminada na respectiva descrição abaixo:

ITEM	ÓRGÃO DEMANDANTE	QUANTIDADE	FICHA	FONTE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	NATUREZA DE DESPESA
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE	2	917	8	100.000	3.3.90.39.00
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	11	333	1	500.000	3.3.90.39.00
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1	178	1	110.000	3.3.90.39.00
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	5	97	1	110.000	3.3.90.39.00
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	12	971	1	110.000	3.3.90.39.00
2	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	4	200	1	110.000	3.3.90.39.00
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	2	268	1	110.000	3.3.90.39.00
4	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2	78	1	110.000	3.3.90.39.00
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE	6	917	8	100.000	3.3.90.39.00

4	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	931	1	110.000	3.3.90.39.00
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	20	946	1	110.000	3.3.90.39.00
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	33	333	1	500.000	3.3.90.39.00
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10	178	1	110.000	3.3.90.39.00
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	25	97	1	110.000	3.3.90.39.00
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	18	238	1	110.000	3.3.90.39.00
4	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	23	27	1	110.000	3.3.90.39.00
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	12	971	1	110.000	3.3.90.39.00
4	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	13	200	1	110.000	3.3.90.39.00
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	4	268	1	110.000	3.3.90.39.00
6	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	3	27	1	110.000	3.3.90.39.00
6	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	4	200	1	110.000	3.3.90.39.00
8	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2	78	1	110.000	3.3.90.39.00
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	931	1	110.000	3.3.90.39.00
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4	333	1	500.000	3.3.90.39.00
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3	178	1	110.000	3.3.90.39.00
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	25	97	1	110.000	3.3.90.39.00
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	2	238	1	110.000	3.3.90.39.00
8	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	14	27	1	110.000	3.3.90.39.00
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	6	971	1	110.000	3.3.90.39.00
8	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	11	200	1	110.000	3.3.90.39.00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2	333	1	500.000	3.3.90.39.00

10	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	4	200	1	110.000	3.3.90.39.00
12	PROCURADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO	2	78	1	110.000	3.3.90.39.00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6	178	1	110.000	3.3.90.39.00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	4	200	1	110.000	3.3.90.39.00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	45	97	1	110.000	3.3.90.39.00
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE	2	917	8	100.000	3.3.90.39.00
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	11	333	1	500.000	3.3.90.39.00
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1	178	1	110.000	3.3.90.39.00
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	5	97	1	110.000	3.3.90.39.00
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	12	971	1	110.000	3.3.90.39.00
3	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	4	200	1	110.000	3.3.90.39.00
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	2	268	1	110.000	3.3.90.39.00
5	PROCURADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO	2	78	1	110.000	3.3.90.39.00
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE	6	917	8	100.000	3.3.90.39.00
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	931	1	110.000	3.3.90.39.00
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	20	946	1	110.000	3.3.90.39.00
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	33	333	1	500.000	3.3.90.39.00
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10	178	1	110.000	3.3.90.39.00
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	25	97	1	110.000	3.3.90.39.00
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	18	238	1	110.000	3.3.90.39.00
5	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	23	27	1	110.000	3.3.90.39.00
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	12	971	1	110.000	3.3.90.39.00

5	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	13	200	1	110.000	3.3.90.39.00
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	4	268	1	110.000	3.3.90.39.00
7	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	3	27	1	110.000	3.3.90.39.00
7	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	4	200	1	110.000	3.3.90.39.00
9	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2	78	1	110.000	3.3.90.39.00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	931	1	110.000	3.3.90.39.00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4	333	1	500.000	3.3.90.39.00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3	178	1	110.000	3.3.90.39.00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	25	97	1	110.000	3.3.90.39.00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	2	238	1	110.000	3.3.90.39.00
9	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	14	27	1	110.000	3.3.90.39.00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	6	971	1	110.000	3.3.90.39.00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	11	200	1	110.000	3.3.90.39.00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2	333	1	500.000	3.3.90.39.00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	4	200	1	110.000	3.3.90.39.00
13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2	78	1	110.000	3.3.90.39.00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6	178	1	110.000	3.3.90.39.00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	4	200	1	110.000	3.3.90.39.00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	45	97	1	110.000	3.3.90.39.00
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	3	270	5	140.000	3.3.90.39.00
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	5	270	5	140.000	3.3.90.39.00
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	3	270	5	140.000	3.3.90.39.00

5	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	5	270	5	140.000	3.3.90.39.00
1	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	1	197	1	110.000	3.3.90.30.00

9. PRAZO DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses ou até a execução integral dos serviços, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e de comum acordo entre as partes.

10. JULGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação, por suas especificidades, deverá possuir o critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

A contratação possui três itens, porém, interligados entre si, para a realização de um serviço único, impossível de ser divisível em mais de um fornecedor.

O valor estimado de peças se manterá estático durante a etapas de lances.

A proporcionalidade da divisão do valor da Visita Técnica, entre a Visita de Avaliação e a Visita de Manutenção, será de 30% para a Visita de Avaliação e 70% para a Visita de Manutenção.

A referência para a composição do valor deverá ser esta:

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	093.002.001	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO	UN	1	100.000,00	100.000,00
2	093.002.002	VISITA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E LEVANTAMENTO DE PROBLEMAS REFERENTES AOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES DO	SV	000	30% DO MENOR LANCE DE VISITA TÉCNICA	

		SISTEMA DE AR CONDICIONADO				
3	093.002.003	VISITA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO	SV	000	70% DO MENOR LANÇE DE VISITA TÉCNICA	
VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO						0,00

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A Contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica de acordo com os Pedidos de Empenhos recebidos, atentando pela quantidade, valor, órgão demandante e nº do Pedido de Empenho. As Notas Fiscais Eletrônicas devem ser encaminhadas para os e-mails dos órgãos demandantes, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o controle de recebimento das mencionadas Notas Fiscais Eletrônicas por parte dos órgãos da Contratante.

Após a conferência das informações contidas na solicitação, o fiscal setorial da contratação deverá atestar se os materiais/serviços estão em conformidade com a contratação para o gestor da contratação liberar o pagamento dos mesmos.

Compete ao órgão fazendário municipal a realização dos pagamentos da contratada, que se dará no prazo de 30 dias corridos da efetiva liquidação do empenho.

12. LOCAIS DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A contratada deverá comprometer-se a entregar os materiais atendendo aos padrões de excelência em qualidade, de acordo com as especificações, e nas quantidades que forem solicitadas pelos órgãos demandantes, limitado as quantidades definidas no processo.

A contratada se responsabiliza por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do objeto.

A contratada se responsabiliza por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem pertinentes a execução do objeto.

A prestação do serviço e/ou entrega dos materiais, por parte da contratada, será destinado aos endereços descritos no momento do pedido de compra e poderá ser em todo o perímetro urbano do Município de Jales.

O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, em até 5 dias corridos após a entrega dos bens; e
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 5 dias corridos após o recebimento provisório.

Constatadas irregularidades na execução do objeto, em comparação com o Termo de Referência, o Município de Jales, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.

As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo de até 5 dias corridos de sua data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Gestão da contratação será realizada pelos Secretários Municipais dos Órgãos Demandantes.

A Contratante irá designar, através de ato do Prefeito, os gestores e os fiscais setoriais de cada Órgão.

A fiscalização técnica deste processo ficará a cargo dos servidores Ricardo André Angeluci, Nilton Santos de Oliveira Junior.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, portanto, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer os produtos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

Emitir documentos fiscais no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.

Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar, desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento do objeto.

Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na recarga conforme solicitado, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como manter o estabelecido neste Termo de Referências.

Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da contratação.

Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

Deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Fornecer toda mão de obra necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços licitados. A CONTRATADA deverá possuir pessoal técnico especializado para apoio a todas as situações de manutenção.

Manter o pessoal responsável pela execução dos serviços contratados devidamente uniformizados e identificados em completas condições de higiene e segurança.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.

Fornecer equipamentos, ferramentas de trabalho, EPI's, demais instrumentos, e qualquer material / equipamento de apoio, material de escritório (computadores, impressoras, papel, cartuchos, demais materiais e acessórios) e transportes necessários à execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá efetuar a manutenção nos equipamentos de acordo com normas da ABNT e manuais do fabricante.

A CONTRATADA deverá garantir a manutenção/operação de novos equipamentos/sistemas, que eventualmente venham a substituir os atuais.

Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá utilizar suas próprias ferramentas e instrumentos adequados à realização dos mesmos. O CONTRATANTE não fornecerá qualquer ferramenta ou instrumento.

O CONTRATANTE poderá solicitar a execução de alguns serviços no horário noturno ou finais de semana, sempre que necessário para minimizar interferência nas atividades regulares do prédio. A execução de serviços fora do horário comercial não produzirá efeitos sobre os valores da contratação.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte os materiais, se estiverem em desacordo com as especificações contidas tanto em Edital quanto neste Termo de Referências, e da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos materiais ou serviços solicitados.

Conceder prazo, na forma deste documento, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, quando aplicável.

Disponibilizar local adequado para a entrega do material.

16. COMPATIBILIDADE COM O PCA

A pretendida contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, nos termos do Decreto Municipal nº 10.113, de 4 de janeiro de 2024, como demonstrado abaixo:

Nº DO ITEM	IDENTIFICADOR NO PCA	QUANTIDADE A SER CONTRATADA	QUANTIDADE PREVISTA NO PCA
2	2.8727	2	2
2	2.8728	11	11
2	2.8729	1	1
2	2.8730	5	5
2	2.8731	12	12
2	2.8732	4	4
2	2.8733	5	5
4	2.8734	2	2
4	2.8735	6	6
4	2.8736	1	1
4	2.8737	20	20
4	2.8738	33	33
4	2.8739	10	10
4	2.8740	25	25
4	2.8741	18	18
4	2.8742	23	23
4	2.8743	12	12
4	2.8744	13	13
4	2.8745	9	9
6	2.8746	3	3
6	2.8747	4	4
8	2.8748	2	2
8	2.8749	1	1
8	2.8750	4	4
8	2.8751	3	3
8	2.8752	25	25

8	2.8753	2	2
8	2.8754	14	14
8	2.8755	6	6
8	2.8756	11	11
10	2.8757	2	2
10	2.8758	4	4
12	2.8759	2	2
12	2.8760	6	6
12	2.8761	4	4
14	2.8762	45	45
3	2.8763	2	2
3	2.8764	11	11
3	2.8765	1	1
3	2.8766	5	5
3	2.8767	12	12
3	2.8768	4	4
3	2.8769	5	5
5	2.8770	2	2
5	2.8771	6	6
5	2.8772	1	1
5	2.8773	20	20
5	2.8774	33	33
5	2.8775	10	10
5	2.8776	25	25
5	2.8777	18	18
5	2.8778	23	23
5	2.8779	12	12
5	2.8780	13	13
5	2.8781	9	9
7	2.8782	3	3
7	2.8783	4	4
9	2.8784	2	2
9	2.8785	1	1
9	2.8786	4	4
9	2.8787	3	3
9	2.8788	25	25
9	2.8789	2	2

9	2.8790	14	14
9	2.8791	6	6
9	2.8792	11	11
11	2.8793	2	2
11	2.8794	4	4
13	2.8795	2	2
13	2.8796	6	6
13	2.8797	4	4
15	2.8798	45	45
1	2.8799	1	1

17. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de garantia dos serviços prestados de responsabilidade da CONTRATADA é de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da realização da respectiva manutenção.

A garantia dos materiais e componentes utilizados na manutenção é de 90 (noventa) dias.

18. SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação, parcial ou total, dos itens desse objeto.

19. VISITA TÉCNICA

As empresas interessadas em participar do certame poderão realizar visita técnica nos locais a serem executados o objeto.

A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, pelo Telefone (17) 3622-3000, no horário normal de expediente, onde tomará conhecimento das condições.

A visita poderá ser realizada até o penúltimo dia útil anterior a data do certame.

A não realização da visita pela empresa, não impede da participação do pleito. Porém, não poderá em nenhum momento alegar desconhecimento das dificuldades para realização dos serviços solicitados neste Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico de Preliminar, aceitando de forma integral o que nele contempla.

A visita técnica será acompanhada pelos fiscais técnicos designados no processo:

Ricardo André Angeluci, Nilton Santos de Oliveira Junior, ou outro designado por eles.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação.

A contratada deverá ter no mínimo um técnico responsável com registro no CREA/CAU ou sistema CFT/CRTs.

21. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Solicitar no Edital, a qualificação econômica financeira, conforme descrito abaixo, para análise da saúde financeira da empresa, bem como garantir o fornecimento pela empresa vencedora do certame:

- 1- Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o Licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

22. ADESÃO AO CATÁLOGO ELETRÔNICO

Não foi utilizado o catálogo eletrônico pois ainda não está disponível no PNCP.

23. COMPATIBILIDADE COM AS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS

O objeto a ser contratado está compatível com os objetivos e metas previstos no Plano Plurianual, vigente, bem como das prioridades e metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigente, e com reserva orçamentária na Lei Orçamentária Anual.

24. QUEM FEZ O TERMO DE REFERÊNCIA

THIAGO VACARI BALESTREIRO
Divisão de Planejamento Orçamentário

RESPONSABILIDADE TÉCNICA - RICARDO ANDRÉ ANGELUCI
Chefe da Divisão de Instalações Elétricas e Iluminação Pública

RESPONSABILIDADE TÉCNICA - NILTON SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR

Chefe da Divisão de Manutenção Predial

25. AUTORIZAÇÃO

EDIMUNDO DOS SANTOS MARTINS

Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

Jales/SP, 21 de novembro de 2024.

[illegible]

		DE AR CONDICIONADO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.																						
2	093.002.002	VISITA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E LEVANTAMENTO DE PROBLEMAS REFERENTES AOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO. PARA APARELHOS DE 7.000 BTUS À 10.000 BTUS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	0	0	0	0	5	1	4	0	5	11	0	0	0	0	0	0	2	0	0	12	0
3	093.002.003	VISITA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO. PARA APARELHOS DE 7.000 BTUS À 10.000 BTUS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	0	0	0	0	5	1	4	0	5	11	0	0	0	0	0	0	2	0	0	12	0
4	093.002.004	VISITA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E LEVANTAMENTO DE PROBLEMAS REFERENTES AOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO. PARA APARELHOS DE 10.001 BTUS À 20.000 BTUS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	23	0	0	2	25	10	13	18	9	33	0	0	0	0	0	0	6	1	20	12	0
5	093.002.005	VISITA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO. PARA APARELHOS DE 10.001 BTUS À 20.000 BTUS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	23	0	0	2	25	10	13	18	9	33	0	0	0	0	0	0	6	1	20	12	0

6	093.002.006	VISITA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E LEVANTAMENTO DE PROBLEMAS REFERENTES AOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO. PARA APARELHOS DE 20.001 BTUS À 30.000 BTUS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	3	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
7	093.002.007	VISITA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO. PARA APARELHOS DE 20.001 BTUS À 30.000 BTUS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	3	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
8	093.002.008	VISITA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E LEVANTAMENTO DE PROBLEMAS REFERENTES AOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO. PARA APARELHOS DE 30.001 BTUS À 40.000 BTUS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	14	0	0	2	25	3	11	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0	1	0	6	0
9	093.002.009	VISITA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO. PARA APARELHOS DE 30.001 BTUS À 40.000 BTUS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	14	0	0	2	25	3	11	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0	1	0	6	0

[illegible]

14	093.002.014	VISITA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E LEVANTAMENTO DE PROBLEMAS REFERENTES AOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO. PARA APARELHOS COM MAIS DE 60.001 BTUS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	0	0	0	0	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
15	093.002.015	VISITA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO. PARA APARELHOS COM MAIS DE 60.001 BTUS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	0	0	0	0	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Jales/SP, 21 de novembro de 2024.

THIAGO VACARI BALESTREIRO
Divisão de Planejamento Orçamentário

RESPONSABILIDADE TÉCNICA - RICARDO ANDRÉ ANGELUCI

Chefe da Divisão de Instalações Elétricas e Iluminação Pública



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ: 45.131.885/0001-04

Rua 05 n°2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

RESPONSABILIDADE TÉCNICA - NILTON SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR

Chefe da Divisão de Manutenção Predial

EDIMUNDO DOS SANTOS MARTINS

Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

THIAGO VACARI BALESTREIRO

Divisão de Planejamento Orçamentário

RESPONSABILIDADE TÉCNICA - RICARDO ANDRÉ ANGELUCI

Chefe da Divisão de Instalações Elétricas e Iluminação Pública

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva de ar condicionado, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, tem como fundamento a sua previsão no Plano de Contratações Anual do Município de Jales, para o exercício de 2024, no qual todos os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal previram suas necessidades para este grupo de despesa.

Para este processo, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, conta com a responsabilidade técnica dos servidores **Ricardo André Angeluci** - Chefe da Divisão de Instalações Elétricas e Iluminação Pública - CPF nº 318.161.018-69 e **Nilton Santos de Oliveira Júnior** - Chefe da Divisão de Manutenção Predial – CPF nº 431.877.368-07.

Para início deste processo, todos os órgãos municipais foram provocados sobre a intenção de adesão a essa contratação, através dos ofícios da Divisão de Planejamento Orçamentário nrs.º 397 a 408/2024, no qual os órgãos abaixo relacionados demonstraram interesse:

ÓRGÃO DEMANDANTE	Nº DFD	QUEM FEZ O DFD
GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	1318/24	SILVANIA LÍCIA PEREIRA DOS SANTOS
FUNDO SOCIAL	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
CONSELHO TUTELAR	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1330/24	ADMILDO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	1312/24	LANA LIMA OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1309/24	IGOR EUGÊNIO BUSO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	1344/24	CARLOS ALBERTO MINELLA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,	1332/24	DÉBORA APARECIDA AMBROSIO

INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		NICOLAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	1329/24	FREDERICO HENRIQUE BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1335/24	MARIZA DE OLIVEIRA PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CREAS	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CDI	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CAM	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE	1308/24	RENATO BIGOTTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1311/24	MARCOS ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1325/24	GEOVANNI CHICARELI MENDONÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	1334/24	VITOR DOS REIS NUCCI
FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO

Todos os Documentos de Formalização de Demanda, isolados por Órgão Demandante, estão arquivados na Divisão de Planejamento Orçamentário, visando garantir o funcionamento eficiente e duradouro dos equipamentos. Essa prática evita falhas, reduz custos de reparo, economiza energia elétrica e mantém um ambiente confortável e produtivo para os funcionários.

As justificativas para a Contratação de cada um dos Órgãos Demandantes, foram obtidas através de Documentos de Formalização de Demanda individuais que estão detalhados no item 7 deste Termo de Referência, e o teor das justificativas é demonstrado na tabela abaixo:

ÓRGÃO DEMANDANTE	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	A REALIZAÇÃO DE UMA VISITA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO É ESSENCIAL PARA ASSEGURAR O DESEMPENHO CONTÍNUO E EFICIENTE DOS EQUIPAMENTOS, GARANTIR UM AMBIENTE SAUDÁVEL E CONFORTÁVEL, E EVITAR CUSTOS ADICIONAIS COM REPAROS NÃO PLANEJADOS. A SOLICITAÇÃO DESTA VISITA É FUNDAMENTADA NA NECESSIDADE DE ASSEGURAR QUE TODOS OS COMPONENTES DO SISTEMA ESTEJAM OPERANDO CORRETAMENTE E DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS.
FUNDO SOCIAL	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
CONSELHO TUTELAR	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	A QUALIDADE DO AR É DIRETAMENTE AFETADA PELO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, PORTANTO, UMA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DEVE SER PLANEJADA E PROCEDIDA POR PESSOAS QUALIFICADAS. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ALÉM DE SER UMA NECESSIDADE INDISPENSÁVEL AO EQUIPAMENTO, TAMBÉM, UMA EXIGÊNCIA NORMATIVA DE CARÁTER OBRIGATÓRIO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO É ESSENCIAL EM UMA CIDADE COM CLIMA TROPICAL E PREDOMINANTEMENTE QUENTE, POIS GARANTE UM AMBIENTE DE TRABALHO SAUDÁVEL E CONFORTÁVEL PARA SERVIDORES E CIDADÃOS, PRESERVANDO A SAÚDE E O BEM-ESTAR DE TODOS. A MANUTENÇÃO REGULAR DOS APARELHOS TAMBÉM CONTRIBUI PARA A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, REDUZINDO O CONSUMO DE ELETRICIDADE E, CONSEQUENTEMENTE, OS CUSTOS PARA O MUNICÍPIO. ALÉM DISSO, A MANUTENÇÃO PREVENTIVA EVITA DANOS E A NECESSIDADE DE REPAROS EMERGENCIAIS, QUE COSTUMAM SER MAIS CAROS E CAUSAR INTERRUPÇÕES NOS SERVIÇOS PÚBLICOS. MANTER OS APARELHOS EM BOM ESTADO É TAMBÉM UMA EXIGÊNCIA PARA CUMPRIR NORMAS SANITÁRIAS, ASSEGURANDO A QUALIDADE DO AR NOS AMBIENTES PÚBLICOS E EVITANDO PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS. PORTANTO, A MANUTENÇÃO DESSES EQUIPAMENTOS É UMA MEDIDA ESTRATÉGICA PARA GARANTIR UM AMBIENTE PÚBLICO MAIS SAUDÁVEL, EFICIENTE E SUSTENTÁVEL EM CIDADES DE CLIMA QUENTE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	A REALIZAÇÃO DE UMA VISITA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO É ESSENCIAL PARA ASSEGURAR O DESEMPENHO CONTÍNUO E EFICIENTE DOS EQUIPAMENTOS, GARANTIR UM AMBIENTE SAUDÁVEL E CONFORTÁVEL, E EVITAR CUSTOS ADICIONAIS COM REPAROS NÃO PLANEJADOS. A SOLICITAÇÃO DESTA VISITA É FUNDAMENTADA NA NECESSIDADE DE ASSEGURAR QUE TODOS OS COMPONENTES DO SISTEMA ESTEJAM OPERANDO CORRETAMENTE E DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS.
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	A REALIZAÇÃO DE UMA VISITA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO É ESSENCIAL PARA ASSEGURAR O DESEMPENHO CONTÍNUO E EFICIENTE DOS EQUIPAMENTOS, GARANTIR UM AMBIENTE SAUDÁVEL E CONFORTÁVEL, E EVITAR CUSTOS ADICIONAIS COM REPAROS NÃO PLANEJADOS. A SOLICITAÇÃO DESTA VISITA É FUNDAMENTADA NA NECESSIDADE DE ASSEGURAR QUE TODOS OS COMPONENTES DO SISTEMA ESTEJAM

	OPERANDO CORRETAMENTE E DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	A MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO VISA GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO E A LONGEVIDADE DO SISTEMA, ECONOMIZAR DINHEIRO A LONGO PRAZO AO EVITAR REPAROS MAIS CAROS E PROBLEMAS MAIORES QUE PODERIAM RESULTAR NA SUBSTITUIÇÃO COMPLETA DO SISTEMA., ASSEGURAR QUE O SISTEMA OPERE DE MANEIRA OTIMIZADA, O QUE PODE REDUZIR CUSTOS COM ENERGIA, GARANTIR QUE O SISTEMA MANTENHA A QUALIDADE DO AR ADEQUADA. DESSA FORMA, CRIANDO UM AMBIENTE MAIS SEGURO E SAUDÁVEL PARA TODOS OS SERVIDORES E USUÁRIOS, MANTENDO OS AMBIENTES PERTINENTES A ESTA SECRETARIA, EM CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADEQUADAS DURANTE SUAS ATIVIDADES.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	A CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA EVITAR LONGOS PERÍODOS SEM A MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA AS MAQUINAS DE AR CONDICIONADO DESTA SECRETARIA, BEM COMO DEVIDO AS ELEVADAS TEMPERATURAS QUE VIMOS SOFRENDO NOS ÚLTIMOS MESES, SUPRINDO A NECESSIDADE DO CALOR E DIMINUINDO OS GASTOS COM ENERGIA ELÉTRICA. DESTA FORMA, AFIM DE DIMINUIR O CONSUMO DE ENERGIA, DESONERANDO OS COFRES PÚBLICOS, AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DAS MAQUINAS E CONSEQUENTEMENTE SUA EFICÁCIA NO DESEMPENHO DE SUA FUNÇÃO PRIMARIA PARA COM ESTA SECRETARIA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	É IMPRESCINDÍVEL A MANUTENÇÃO DO AR-CONDICIONADO, COM O INTUITO DE MANTER A QUALIDADE DO AR, PROPORCIONA O BEM-ESTAR DOS COLABORADORES QUE TRABALHAM DIARIAMENTE NO EDIFÍCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CREAS	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CDI	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CAM	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE	FAZ-SE NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS ARES CONDICIONADOS INSTALADOS NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, VISANDO MANTER A QUALIDADE DO AR E EVITAR FUTUROS PROBLEMAS COM O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	MANTER OS APARELHOS DAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, CONSIDERANDO ALTAS TEMPERATURAS REGISTRADAS NA CIDADE DE JALES E A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA QUANDO NECESSÁRIO, PRORROGA A VIDA ÚTIL DO APARELHO, EVITANDO

	OCIOSIDADE, PROPORCIONADO O ALTO DESEMPENHO DE CONDICIONAMENTO EXIGIDO.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	TAL CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE GOVERNO, DESTACANDO A IMPORTÂNCIA DA QUALIDADE DE VIDA PARA O MELHOR DESEMPENHO DAS OPERAÇÕES DA SECRETARIA CITADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	A QUALIDADE DO AR É DIRETAMENTE AFETADA PELO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO, PORTANTO, UMA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DEVE SER PLANEJADA E PROCEDIDA POR PESSOAS QUALIFICADAS. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ALÉM DE SER UMA NECESSIDADE INDISPENSÁVEL AO EQUIPAMENTO, TAMBÉM, UMA EXIGÊNCIA NORMATIVA DE CARÁTER OBRIGATÓRIO.
FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

A contratada deverá comprometer-se a prestar o serviço atendendo aos padrões de excelência em qualidade, de acordo com as especificações, e nas quantidades que forem solicitadas pelos órgãos demandantes, limitado as quantidades definidas no processo.

A contratada prestará o serviço, de forma fracionada, sem quantidade mínima, e de acordo com a emissão de pedido de compra dos órgãos demandantes da Contratante, que deverá conter, além das quantidades, o local do serviço, podendo ser em todo perímetro urbano do Município de Jales-SP, sem cobranças adicionais.

A contratada deverá estar disponível durante o horário de atendimento do paço municipal, que é das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sendo que poderão ser programadas atuações nos finais de semana, conforme necessidades de serviços.

O prazo de execução do serviço será suspenso às 17:00, após o termino do horário de funcionamento, retomando a contagem às 07:30, no dia seguinte, quando a contagem do prazo for em horas.

A contratada se responsabiliza por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do objeto.

A contratada se responsabiliza por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem pertinentes a execução do objeto.

A contratada se responsabiliza por todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, incluindo escadas, andaimes, ferramentas, entre outros, seja para executar o serviço bem como acessar os equipamentos.

Excetua-se dos serviços a serem prestados nesta contratação a limpeza/higienização, instalação e desinstalação dos aparelhos de ar condicionado, em virtude de haver processo específico para esse fim.

Lista dos equipamentos

A lista de equipamentos contém 416 aparelhos, das seguintes marcas e potências:

MARCA	POTÊNCIA / BTUS		MARCA	POTÊNCIA / BTUS
ADMIRAL	12.000		GREE	10.000
AGRATTO	9.000		GREE	12.000
AGRATTO	12.000		KOMECO	10.000
AGRATTO	18.000		KOMECO	12.000
BRITÂNIA	18.000		KOMECO	24.000
CARRIER	9.000		KOMECO	60.000
CARRIER	18.000		LG	7.000
CARRIER	36.000		LG	9.000
CARRIER	48.000		LG	12.000
CARRIER	65.000		MIDEA	9.000
CARRIER	80.000		MIDEA	10.000
COMFEE	12.000		MIDEA	12.000
CONFREE	36.000		MIDEA	18.000
CONSUL	10.000		MIDEA	22.000
CONSUL	12.000		PHILCO	10.000
CONSUL	18.000		PHILCO	12.000
COOLI	60.000		PHILCO	18.000
ELECTROLUX	7.000		PHILCO	30.000
ELECTROLUX	7.500		PHILCO	36.000
ELECTROLUX	10.000		RHEEM	60.000

ELECTROLUX	12.000		RINETTO	12.000
ELECTROLUX	30.000		SAMSUNG	12.000
ELECTROLUX	36.000		SPRINGER	7.500
ELGIN	8.300		SPRINGER	9.000
ELGIN	10.000		SPRINGER	10.000
ELGIN	12.000		SPRINGER	10.500
ELGIN	18.000		SPRINGER	12.000
ELGIN	24.000		SPRINGER	18.000
ELGIN	30.000		SPRINGER	22.000
ELGIN	36.000		SPRINGER	24.000
ELGIN	48.000		SPRINGER	30.000
ELGIN	60.000		SPRINGER	36.000
FONTAINE	12.000		SPRINGER	57.000
FONTAINE	36.000		SPRINGER	60.000
FUJITSU	12.000		TCL	12.000
FUJITSU	30.000		TCL	18.000
GREE	7.000		TCL	30.000
GREE	9.000		YORK	12.000

Poderão ser incluídos novos aparelhos de acordo com a necessidade da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

Tempo de Resposta

A Contratada deverá responder a solicitação de execução de serviço, para a realização da Visita Técnica para avaliação e levantamento de problemas referentes aos equipamentos e demais componentes do sistema de ar condicionado, em tempo não superior a 4 (quatro) horas.

A contratada deverá apresentar o custo das peças a serem substituídas, conforme descrito neste Termo de Referência, no prazo não superior a 1 (um) dia útil da Visita Técnica de Avaliação e levantamento de problemas referentes aos equipamentos e demais componentes do sistema de ar condicionado.

A visita técnica para manutenção dos equipamentos e demais componentes do sistema de ar condicionado, assim que aprovada pelo Órgão Demandante, com emissão do Pedido de Compra, deverá ser agendada pela Contratada em prazo não superior a 3 (três) dias úteis.

Poderá ser prorrogado o prazo de 3 (três) dias úteis em caso de atraso no recebimento de peças, que deverá ser solicitado pela Contratada, apresentando os motivos, que deverá ser aprovada pelo Fiscal Setorial do Órgão Demandante.

Detalhamento da Contratação

A prestação de serviço dos itens constantes no Termo de Referência consiste em:

a) VISITA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E LEVANTAMENTO DE PROBLEMAS REFERENTES AOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO

Detalhamento: Visita técnica inicial para a execução de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com o objetivo de avaliação de falhas e defeitos, através de testes, regulagem dos aparelhos, verificação da existência de ruídos anormais, verificação do sistema elétrico, verificação do sistema de controle, verificação do sistema de dreno, verificação da ocorrência de vazamentos, verificação da ocorrência de corrosão e desgaste dos componentes, verificação do funcionamento dos aparelhos de controle remoto.

Deverão ser executados os serviços na Visita inicial, dispensando a realização da Visita de Manutenção, quando se tratar de pequenas correções, falhas relacionadas a configuração do aparelho, identificação de falhas alheias ao aparelho, exemplo: instalação elétrica, tubulação do dreno, entre outros. Nesses casos apresentados, a manutenção deverá ocorrer já na visita técnica, não podendo ser cobrado a Visita de Manutenção.

Nos casos de suposta falha alheia ao aparelho, que posteriormente seja identificada se tratar do aparelho, não poderá ser cobrada uma nova Visita Técnica de Avaliação, da mesma forma se aplica quando a Contratada necessitar de mais de um atendimento para identificar a mesma falha no mesmo aparelho.

Durante a Visita Técnica de Avaliação a Contratada emitirá um laudo das falhas do aparelho, com os serviços que foram realizados nesta visita e também a relação de peças que deverão ser substituídas, se for o caso, e a necessidade da visita técnica de manutenção para correções mais complexas, se for o caso.

A Contratada deverá apresentar o custo das peças a serem substituídas, se for o caso, em conformidade com o descrito neste Termo de Referência. Após aprovado o orçamento das peças pelo Órgão Demandante, será emitido o Pedido de Empenho das peças, na qual a Contratada deverá providenciar a sua aquisição.

A Visita Técnica de Manutenção deverá ser aprovada pelo Órgão Demandante que providenciará a emissão do Pedido de Compra, que após a Contratada deverá agenda-la.

b) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO

Detalhamento: Enquadra-se como materiais as peças para substituição nos aparelhos de ar condicionado.

Não poderão ser cobrados, pela contratada, os seguintes materiais: Metasil Plus ou similar; Querosene; Material isolante (fita auto fusão, fita isolante, fita veda rosca, fita crepe); Fita de alumínio; Graxa; WD 40; Spray limpa contato; Spray protetor anticorrosivo; Sabão desengraxante; Andersil ou similar; Material de pintura (tintas, solventes, estopa, zarcão, pincéis, lixas, rolinho, fita crepe, águarraz, etc.), para retoque de pintura de equipamentos e tubulações; Cola; Silicone para vedação; Espuma em fita para vedação; Óleo lubrificante; Lâminas para serra; Material de limpeza em geral (sabão, soda cáustica, pano de limpeza, estopa, detergente, desinfetante, etc.); Divoplac ou similar; Estearina ou similar; Vaselina; Serviços de torno e solda (vareta de solda, equipamento, etc.), que forem necessários; Insumos para ferramentas.

As peças defeituosas, que forem substituídas deverão ser entregues, ao final do serviço prestado, à Contratante, que fará o descarte. Será responsável pelo recebimento da peça substituída o Fiscal Setorial.

A aquisição dos materiais é de responsabilidade da Contratada, atendendo os requisitos contidos neste Termo de Referência.

A Contratada deverá aguardar a autorização do Órgão Demandante para a aquisição das peças, através do Pedido de Compra.

c) VISITA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO

Detalhamento: Visita Técnica destinada para a realização de serviços de maior complexidade, que demandem um tempo maior de execução, destinado também para a substituição de peças defeituosas. Compreende todos os serviços de manutenção não abrangidos pela Visita Técnica de Avaliação.

Não poderão ser cobrados mais de uma visita técnica de manutenção quando a Contratada necessitar de mais de um atendimento para a realização dos serviços necessários no mesmo aparelho.

Prioritariamente, a visita de manutenção deverá ocorrer no início do dia agendado, quando há pouca incidência de sol, para maior conforto dos servidores públicos.

A Contratada deverá aguardar a autorização do Órgão Demandante para a realização da Visita Técnica de Manutenção, através do Pedido de Compra.

Aquisição de peças para substituição nos aparelhos de ar condicionado

As peças deverão ser novas, compatíveis com o aparelho em que serão instaladas, de acordo com o preconizado pelo fabricante, que não prejudique a garantia do aparelho.

Sempre que, para a efetivação da manutenção corretiva dos equipamentos, for necessária a aquisição de peças ou materiais, a CONTRATADA deverá apresentar:

- a) Justificativa da necessidade;
- b) Especificação técnica completa dos materiais, incluindo descrição, características técnicas, desenhos e lista de componentes (quando for o caso); e
- c) 03 (três) orçamentos de fornecedores.

Ao Município será cobrado o valor do menor orçamento apresentado.

Os orçamentos apresentados pela contratada poderão ser validados com as empresas que os emitiu, bem como com pesquisa de mercado, nos moldes do regulamento local, no qual, a contratante validará se o preço está de acordo com o praticado no mercado.

A contratada não poderá apresentar orçamento emitido pela própria empresa, ou do grupo econômico.

A contratante reserva o direito de adquirir peças através de processo próprio de aquisição, em virtude de suspeitar de preço superior ao praticado no mercado.

Nos casos de se aplicar o descrito acima a Contratada deverá manter a garantia da prestação do serviço.

A aquisição dos materiais com os fornecedores deverá ser realizada pela contratada.

A autorização da aquisição de peça pela contratada será realizada pelo Fiscal Setorial, que atestará de acordo com a substituição das peças, bem como do valor apresentado.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a pretendida contratação, foi levantado as soluções conhecidas, seja por contratações anteriores e/ou por consulta de licitações de outros Municípios.

A contratação pretendida tem como objetivo a manutenção corretiva e preventiva de ar-condicionado, conforme exige o fabricante. Dessa forma, este objeto caracteriza-se como uma contratação correlata àquela da aquisição dos equipamentos, uma vez que se adquire os equipamentos, há a necessidade de sua instalação e também sua conservação, por meio de limpezas, por profissionais qualificados, preservando a garantia do fabricante.

Assim, como pressupõe que a aquisição dos equipamentos já foi precedida de estudo sobre sua viabilidade, este processo dispensa qualquer análise nesse sentido, uma vez que se trata de um processo complementar da aquisição dos aparelhos.

Diante das justificativas apresentadas, conclui-se que não há mais de uma forma de contratação, sendo a contratação de mão de obra especializada a única alternativa.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES DA CONTRATAÇÃO

A mensuração das quantidades a serem contratadas foram levantadas pelos órgãos demandantes, por meio do Documento de Formalização de Demanda, detalhado no item 1 deste estudo.

Os órgãos demandantes realizaram o levantamento das necessidades do objeto por meio de consumo histórico, em especial o gasto do exercício anterior, bem como os objetivos para os próximos 12 meses, conforme as justificativas apresentadas no DFD de cada órgão:

ÓRGÃO DEMANDANTE	JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO
GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	A REALIZAÇÃO DE UM MÍNIMO DE 20 VISITAS TÉCNICAS PARA AVALIAÇÃO E 20 VISITAS TÉCNICAS PARA MANUTENÇÃO, LEVOU EM CONTA OS 20 APARELHOS DE AR CONDICIONADO QUE CONTÉM NA SECRETARIA E SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE GARANTIR O FUNCIONAMENTO ADEQUADO E A LONGEVIDADE DE CADA UNIDADE. A ABORDAGEM INDIVIDUALIZADA PARA CADA APARELHO ASSEGURA A DETECÇÃO PRECOCE DE PROBLEMAS, A MAXIMIZAÇÃO DA EFICIÊNCIA E A PREVENÇÃO DE FALHAS GRAVES.
FUNDO SOCIAL	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
CONSELHO TUTELAR	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	NA PROCURADORIA TEM TRÊS (03) APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CONSIDERANDO DUAS (02) MANUTENÇÕES ANUAIS POR APARELHOS, TOTALIZA SEIS (06) MANUTENÇÕES ANUAIS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO	A QUANTIDADE DE MANUTENÇÕES É DIRETAMENTE PROPORCIONAL AO TAMANHO E À COMPLEXIDADE DA SECRETARIA, QUE, POR SUA VEZ, É DIVIDIDA EM TRÊS PASTAS ADMINISTRATIVAS DISTINTAS, ONDE ENCONTRAM-SE O ESPAÇO DO TEATRO MUNICIPAL, PROJETO GURI, CENTRO MUSICAL AVENIR FERNANDES (ORQUESTRA), CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS, PAT JALES, BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, MUSEU HISTÓRICO MUNICIPAL E CASA DO POETA DE JALES. A JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO É FUNDAMENTADA NA NECESSIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DE CADA UM DESSES AMBIENTES, GARANTINDO A EFICIÊNCIA DOS APARELHOS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	A REALIZAÇÃO DE UM MÍNIMO DE 7 VISITAS TÉCNICAS PARA AVALIAÇÃO E 7 VISITAS TÉCNICAS PARA MANUTENÇÃO, LEVOU EM CONTA OS 7 APARELHOS DE AR CONDICIONADO QUE CONTÉM NA SECRETARIA E SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE GARANTIR O FUNCIONAMENTO ADEQUADO E A LONGEVIDADE DE CADA UNIDADE. A ABORDAGEM INDIVIDUALIZADA PARA CADA APARELHO ASSEGURA A DETECÇÃO PRECOCE DE PROBLEMAS, A MAXIMIZAÇÃO DA EFICIÊNCIA E A PREVENÇÃO DE FALHAS GRAVES.
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	A REALIZAÇÃO DE UM MÍNIMO DE 40 VISITAS TÉCNICAS PARA AVALIAÇÃO E 40 VISITAS TÉCNICAS PARA MANUTENÇÃO, LEVOU EM CONTA OS 20 APARELHOS DE AR CONDICIONADO QUE CONTÉM NA SECRETARIA E SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE GARANTIR O FUNCIONAMENTO ADEQUADO E A LONGEVIDADE DE CADA UNIDADE. A ABORDAGEM INDIVIDUALIZADA PARA CADA APARELHO ASSEGURA A DETECÇÃO PRECOCE DE PROBLEMAS, A MAXIMIZAÇÃO DA EFICIÊNCIA E A PREVENÇÃO DE FALHAS GRAVES.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	A QUANTIDADE MENSURADA LEVOU EM CONSIDERAÇÃO OS EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES NA SECRETARIA, DEVIDAMENTE PONDERADOS PELOS RESPONSÁVEIS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	A QUANTIDADE ESTIPULADA NESTE DFD VISA PREVENIR ESTA SECRETARIA CASO VENHA NECESSITAR DE ALGUM DOS MODELOS CITADOS, DE FORMA QUE NÃO TEM PRETENSÃO DE ADQUIRIR TODOS, MAS SE HOVER A NECESSIDADE JÁ ESTÁ PREVISTO NO DFD.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	A QUANTIDADE ESTIMADA ESTÁ DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE AR CONDICIONADOS EXISTENTES NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AS SUAS DIVISÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CRAS	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CREAS	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CDI	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CAM	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE	SERÃO NECESSARIAS MANUTEÇÕES NOS 04 (QUATRO) APARELHOS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS NA SECRETARIA. CONFORME MANUAL DE INSTRUÇÕES SERÁ PRECISO 02 (DUAS) MANUTENÇÕES ANUAIS PARA CADA APARELHO, TOTALIZANDO 08 SERVIÇOS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	QUANTIDADE ESTIPULADA CONFORME EXIGÊNCIA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS ÚLTIMOS 12 MESES.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	TAL QUANTIDADE É O NECESSÁRIO PARA A OPERACIONALIZAÇÃO ANUAL DA SECRETARIA DE GOVERNO, CONTENDO TODAS AS SUAS DIVISÕES E ÓRGÃOS CONVENIADOS. O QUANTITATIVO FOI LEVANTADO DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NA SECRETARIA CITADA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	CONSIDERANDO OS APARELHOS ATUAIS E AS FUTURAS AQUISIÇÕES DEVIDO A AMPLIAÇÃO DA SEDE PARA ACOMODAR A GUARDA CIVIL MUNICIPAL, TEMOS EXPECTATIVA DE (15) APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CONSIDERANDO DUAS (02) MANUTENÇÕES ANUAIS POR APARELHOS, TOTALIZA TRINTA (30) MANUTENÇÕES ANUAIS.
FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS	NÃO PARTICIPA DESTE PROCESSO

Quanto aos valores estimados, estes foram levantados através de pesquisa de mercado realizada nos moldes do art. 5º do Decreto Municipal nº 10.107, de 4 de janeiro de 2024, e do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 10.105, de 4 de janeiro de 2024.

As quantidades e os preços médios da contratação seguem na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	093.002.001	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS	SV	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

		INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.				
2	093.002.002	VISITA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E LEVANTAMENTO DE PROBLEMAS REFERENTES AOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO. PARA APARELHOS DE 7.000 BTUS À 10.000 BTUS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	40	R\$ 53,00	R\$ 2.120,00
3	093.002.003	VISITA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO. PARA APARELHOS DE 7.000 BTUS À 10.000 BTUS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	40	R\$ 123,66	R\$ 4.946,40
4	093.002.004	VISITA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E LEVANTAMENTO DE PROBLEMAS REFERENTES AOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO. PARA APARELHOS	SV	172	R\$ 60,00	R\$ 10.320,00

		DE 10.001 BTUS À 20.000 BTUS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.				
5	093.002.005	VISITA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO. PARA APARELHOS DE 10.001 BTUS À 20.000 BTUS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	172	R\$ 140,00	R\$ 24.080,00
6	093.002.006	VISITA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E LEVANTAMENTO DE PROBLEMAS REFERENTES AOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO. PARA APARELHOS DE 20.001 BTUS À 30.000 BTUS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	7	R\$ 73,00	R\$ 511,00
7	093.002.007	VISITA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO. PARA APARELHOS DE 20.001 BTUS À 30.000 BTUS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES	SV	7	R\$ 170,33	R\$ 1.192,31

		DO TERMO DE REFERÊNCIA.				
8	093.002.008	VISITA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E LEVANTAMENTO DE PROBLEMAS REFERENTES AOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO. PARA APARELHOS DE 30.001 BTUS À 40.000 BTUS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	68	R\$ 75,00	R\$ 5.100,00
9	093.002.009	VISITA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO. PARA APARELHOS DE 30.001 BTUS À 40.000 BTUS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	68	R\$ 175,00	R\$ 11.900,00
10	093.002.010	VISITA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E LEVANTAMENTO DE PROBLEMAS REFERENTES AOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO. PARA APARELHOS DE 40.001 BTUS À 50.000 BTUS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00

11	093.002.011	VISITA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO. PARA APARELHOS DE 40.001 BTUS À 50.000 BTUS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	6	R\$ 186,66	R\$ 1.119,96
12	093.002.012	VISITA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E LEVANTAMENTO DE PROBLEMAS REFERENTES AOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO. PARA APARELHOS DE 50.001 BTUS À 60.000 BTUS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	12	R\$ 91,50	R\$ 1.098,00
13	093.002.013	VISITA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO. PARA APARELHOS DE 50.001 BTUS À 60.000 BTUS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	12	R\$ 213,50	R\$ 2.562,00
14	093.002.014	VISITA TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E LEVANTAMENTO DE PROBLEMAS REFERENTES AOS EQUIPAMENTOS E	SV	45	R\$ 103,50	R\$ 4.657,50

		DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO. PARA APARELHOS COM MAIS DE 60.001 BTUS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.				
15	093.002.015	VISITA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO. PARA APARELHOS COM MAIS DE 60.001 BTUS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SV	45	R\$ 241,50	R\$ 10.867,50

5. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Considerando as justificativas apresentadas no item 3 deste Estudo, não há mais de uma alternativa para a contratação pretendida, logo, fica prejudicada a análise neste item.

A prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva de ar-condicionado demonstra-se a forma viável para que os equipamentos do Município permaneçam em uso e estejam atendendo aos interesses de todos os Órgãos Demandantes deste processo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para a contratação pretendida, considerando ainda se tratar de prestação de serviços, não é aplicável a previsão de manutenção e assistência técnica.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A contratação, por suas especificidades, deverá possuir o critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, uma vez que a sua divisão prejudicará o controle e a execução do objeto, visto ser inviável administrar mais de um vencedor.

Justifica-se a forma de julgamento adotada uma vez que os itens estão relacionados entre si, como por exemplo, a aquisição de peças e a visita técnica de manutenção, o que se torna inviável gerenciar a execução por fornecedores distintos.

Outro aspecto importante a ser analisado neste item é o formato a ser adotado na contratação, através de SRP (Sistema de Registro de Preços) e aquisição através de Contrato.

Concluindo, optamos pela contratação através de SRP (Sistema de Registro de Preços), a fim de que essa aquisição ocorra no menor tempo possível, leve em consideração o tipo de material, o estoque e a dotação orçamentária, uma vez que tendemos a adquirir no Registro de Preços somente o necessário, conforme a demanda.

Neste contexto, então, o Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento Menor Preço global, se mostra como a melhor alternativa que a administração disponibiliza para suprir as suas demandas quanto a futura aquisição, tanto pela a quantidade de materiais, tanto pela facilidade na redução de custos com a armazenamento e seu efetivo controle de estoque, e menores preços pelo efeito da economia de escala dada o grande volume de materiais a serem adquiridos e a ampla competitividade.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a contratação pretendida não há a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

9. COMPATIBILIDADE COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação em estudo está compatível com o Plano de Contratações Anual, do exercício de 2024, e sua codificação dentro do PCA 2024 é a que segue:

Nº DO ITEM	IDENTIFICADOR NO PCA	QUANTIDADE A SER CONTRATADA	QUANTIDADE PREVISTA NO PCA
2	2.8727	2	2
2	2.8728	11	11

2	2.8729	1	1
2	2.8730	5	5
2	2.8731	12	12
2	2.8732	4	4
2	2.8733	5	5
4	2.8734	2	2
4	2.8735	6	6
4	2.8736	1	1
4	2.8737	20	20
4	2.8738	33	33
4	2.8739	10	10
4	2.8740	25	25
4	2.8741	18	18
4	2.8742	23	23
4	2.8743	12	12
4	2.8744	13	13
4	2.8745	9	9
6	2.8746	3	3
6	2.8747	4	4
8	2.8748	2	2
8	2.8749	1	1
8	2.8750	4	4
8	2.8751	3	3
8	2.8752	25	25
8	2.8753	2	2
8	2.8754	14	14
8	2.8755	6	6
8	2.8756	11	11
10	2.8757	2	2
10	2.8758	4	4
12	2.8759	2	2
12	2.8760	6	6
12	2.8761	4	4
14	2.8762	45	45

3	2.8763	2	2
3	2.8764	11	11
3	2.8765	1	1
3	2.8766	5	5
3	2.8767	12	12
3	2.8768	4	4
3	2.8769	5	5
5	2.8770	2	2
5	2.8771	6	6
5	2.8772	1	1
5	2.8773	20	20
5	2.8774	33	33
5	2.8775	10	10
5	2.8776	25	25
5	2.8777	18	18
5	2.8778	23	23
5	2.8779	12	12
5	2.8780	13	13
5	2.8781	9	9
7	2.8782	3	3
7	2.8783	4	4
9	2.8784	2	2
9	2.8785	1	1
9	2.8786	4	4
9	2.8787	3	3
9	2.8788	25	25
9	2.8789	2	2
9	2.8790	14	14
9	2.8791	6	6
9	2.8792	11	11
11	2.8793	2	2
11	2.8794	4	4
13	2.8795	2	2
13	2.8796	6	6

13	2.8797	4	4
15	2.8798	45	45
1	2.8799	1	1

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido com a contratação é para que os equipamentos do Município permaneçam em uso e estejam atendendo aos interesses de todos os Órgãos Demandantes deste processo.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO

Para a contratação pretendida não há providências adicionais a serem consideradas pela Alta Administração, considerando que o objeto deste processo é usual e conhecimento por todos os envolvidos.

12. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS ENVOLVIDOS

A aquisição do objeto não gera impactos ambientais diretamente, não sendo necessário a adoção de medidas drásticas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir.

13. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Conforme preceitua o artigo 966, do Código Civil, qual seja:

Art. 966. Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços.

Diante disso, a contratação em estudo exige atividade econômica organizada pela complexidade do objeto e vulto da contratação, incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

14. MAPA DE RISCOS

Neste tipo de aquisição, identificamos algumas problemáticas, as quais listamos a seguir:

ID	EVENTO	CONSEQUÊNCIA	RESPOSTA AO RISCO
1	UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS DE BAIXA QUALIDADE, DANIFICAÇÃO DOS TUBOS, CONDUTORES E COLETORES DURANTE A INSTALAÇÃO, INSTALAÇÃO FORA DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE.	PERDA DA GARANTIA DO FABRICANTE E PROBLEMAS TÉCNICOS.	EXIGÊNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA A CORRETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.
2	PROBLEMAS ASSOCIADOS A QUALIDADE DO AR: HIGIENIZAÇÃO MALFEITA, INCOMPLETA OU PARCIAL, MONTAGEM E DESMONTAGEM MALFEITAS, FILTROS NÃO INSTALADOS CORRETAMENTE, VAZAMENTOS, INSTALAÇÃO MALFEITA, POSICIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, ENTRE OUTROS DESTA NATUREZA.	SERVIÇO PRESTADO EM DESACORDO COM O CONTRATADO.	DESIGNAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO SETORIAL NO QUAL ACOMPANHARÁ A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, GARANTINDO QUE CUMPRA O CONTRATADO.
3	PROBLEMAS ASSOCIADOS A COMUNICAÇÃO: NÃO ENTENDER A NECESSIDADE DO SETOR DEMANDANTE, NÃO TOMAR NOTA DE INFORMAÇÕES E APONTAMENTOS IMPORTANTES PARA A INSTALAÇÃO OU A HIGIENIZAÇÃO, NÃO COMUNICAR PONTOS IMPORTANTES OU INFORMAÇÕES RELEVANTES, ENTRE TANTOS OUTROS DESENCONTROS OU PROBLEMAS ASSOCIADOS A FALHA NA COMUNICAÇÃO.	SERVIÇO PRESTADO EM DESACORDO COM O CONTRATADO.	ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PELO FISCAL SETORIAL.

15. CONCLUSÃO

A necessidade de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de ar condicionado atenderá as demandas requisitadas pelos órgãos demandantes, para atendimento de suas necessidades, conforme descrito no item 1 deste Estudo.

A viabilidade da contratação justifica-se pelo fato de garantir o funcionamento eficiente e duradouro dos equipamentos. Essa prática evita falhas, reduz custos de reparo, economiza energia elétrica e mantém um ambiente confortável e produtivo para os funcionários.

A referida contratação através do Sistema de Registro de Preços, como indicado neste Estudo Técnico, possibilita que o Erário administre de forma eficiente em menor tempo hábil suas aquisições e contratações.

Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, é a forma que mais atende ao interesse público da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, conforme demonstrado no item 5.

16. ASSINATURA

THIAGO VACARI BALESTREIRO

Divisão de Planejamento Orçamentário

RESPONSABILIDADE TÉCNICA - RICARDO ANDRÉ ANGELUCI

Chefe da Divisão de Instalações Elétricas e Iluminação Pública

RESPONSABILIDADE TÉCNICA - NILTON SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR

Chefe da Divisão de Manutenção Predial

17. AUTORIZAÇÃO

EDIMUNDO DOS SANTOS MARTINS

Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

Jales/SP, 21 de novembro de 2024.

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, Cep:, neste ato representada pelo (a) (sócio/diretor), Sr. (a),
..... (nacionalidade),(estado civil),
.....(profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, Cep:
OUTORGADO (S): Sr.(a) (a),
..... (nacionalidade),(estado civil),
.....(profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, Cep:

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no Pregão Eletrônico nº 84/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Jales/SP, podendo formular lances de preços e praticar todos os demais atos do certame e operações no Sistema do **COMPRAS BR**, no site: www.comprasbr.com.br

____/____,____ de _____ de 202____.

Razão Social da Empresa

Nome do Outorgante

Cargo do Outorgante

N.º do CPF

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva das instalações, equipamentos e demais componentes do sistema de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais de consumo, através do Sistema de Registro de Preços, com entrega parcelada, pelo período de 12 meses.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Apresentamos a nossa **Proposta Comercial** para fornecimento do(s) Lote único abaixo discriminado(s), que atendem a integralidade das especificações técnicas constante do **Anexo I – Termo de Referência**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

LOTE ÚNICO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

** No preço proposto acima estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.*

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (readequado ao lance vencedor): R\$ (valor por extenso).

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO: De acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Dados para crédito em conta corrente:

Banco: Agência: Conta:

Dados do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

Cargo:

CPF:

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA:**

Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura ou AO Sistema do **COMPRAS BR**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha do Sistema, ainda que por terceiros.

1. Não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item **5.3** e subitens deste Edital.

____/____, ____ de _____ de 202____.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do CPF

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

Ref.: Pregão Eletrônico nº 84/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- a) atende aos requisitos de habilitação;
 - b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
 - d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;
- h) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
- i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e

alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Por ser verdade assina a presente.

...../.....,de.....de 202....

Razão Social da Empresa

Nome do Outorgante

Cargo do Outorgante

N.º do CPF

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2024.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2024.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE JALES - SP, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 45.131.885/0001-04, com endereço sito à Rua Cinco, nº 2.266, Centro, Jales - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, CPF. (MF) nº 284.644.738-18, RG. nº 30.907.435-6-SSP/SP, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, Cep. nº 15.708-062, Jales, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo – CEP _____-____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, Fone (____)_____, doravante apenas e simplesmente chamada de **DETENTORA DA ATA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação local através de Decretos Municipais, disponível em <https://jales.sp.gov.br/regulamentacao-local-nllc> e suas posteriores alterações e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 84/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento de Ata de Registro de Preços é a contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva das instalações, equipamentos e demais componentes do sistema de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais de consumo, através do Sistema de Registro de Preços, com entrega parcelada, pelo período de 12 meses, conforme condições estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**, que fica fazendo parte integrante deste contrato independentemente de transcrição ou anexação.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	-	-	-	-		-

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À PROPOSTA

1.1. Os termos deste instrumento da Ata de Registro de Preço se vinculam aos ditames do Edital do Pregão Eletrônico nº 84/2024 e à Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A presente Ata será executado de forma indireta, em regime de empreitada por preço global.

3.2. A forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. O valor total do presente instrumento da Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____).

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1.2. Após a conferência das informações contidas na solicitação, o fiscal setorial da contratação deverá atestar se os materiais/serviços estão em conformidade com a contratação para o gestor da contratação liberar o pagamento dos mesmos.

4.2. O pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, da efetiva liquidação do empenho pela Secretaria Municipal de Fazenda.

4.1.2. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **DETENTORA DA ATA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

4.2. O pagamento decorrente da prestação de serviço será processado **ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA “ONLINE” E OU DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA CORRENTE INDICADA PELA EMPRESA CONTRATADA**, a saber:

4.3. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto da presente ata.

4.4. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **DETENTORA DA ATA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

4.5. No caso de atraso pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA DA ATA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA

DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de até 01 (um) ano, ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura.

5.2. Em se tratando de serviços e fornecimentos contínuos, a Ata poderá ser prorrogada, por mútuo acordo entre as partes, por igual período, com mesma quantidade inicial, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante a celebração de Termo de Prorrogação, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei nº 14.133/21. Em caso de reajuste, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme artigo 25, § 7º da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.3.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.3.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.3.3.2. No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.4. **Na hipótese de o preço torna-se superior ao preço praticado no mercado** por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

5.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.4.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado

e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custo que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.5.3. Na hipótese de cancelamento do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitem manter seus preços registrados.

5.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.5 e no item 5.5.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.5.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA
DA FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E
ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A **DETENTORA DA ATA** deverá compromete-se a entregar os materiais atendendo aos padrões de excelência em qualidade, de acordo com as especificações, e nas quantidades que forem solicitadas pelos órgãos demandantes, limitado as quantidades definidas no processo.

6.2. A contratada se responsabiliza por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do objeto.

6.3. A contratada se responsabiliza por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem pertinentes a execução do objeto.

6.4. A prestação do serviço e/ou entrega dos materiais, por parte da contratada, será destinado aos endereços descritos no momento do pedido de compra e poderá ser em todo o perímetro urbano do Município de Jales.

6.5. Correrão por conta da **DETENTORA DA ATA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura de Jales.

6.6. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, em até 5 (cinco) dias corridos após a entrega dos bens; e

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório.

6.7. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Jales, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do ANEXO 1 - Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

6.8. As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

7.1. Os recursos necessários ao pagamento desta ata correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

UNIDADE	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude	08	100.000	917	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	01	500.000	333	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Administração	01	110.000	178	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo	05	110.000	97	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública	01	110.000	971	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	01	110.000	200	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente	01	110.,000	268	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente	05	110.000	270	3.3.90.39.00
Procuradoria Geral do Município	01	110.000	78	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Comunicação Social	01	110.000	931	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Governo	01	110.000	946	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	01	110.000	238	3.3.90.39.00
Gabinete do Prefeito e Dependências	01	110.000	27	3.3.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA
DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

8.1. Não serão exigidas a prestação de garantias ou seguros para a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA
DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** poderá subcontratar, total ou parcialmente, os itens deste objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

10.2. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificações contidas tanto em Edital quanto neste Termo de Referências, e da proposta de preços apresentada pela **DETENTORA DA ATA**.

10.3. Comunicar a **DETENTORA DA ATA** todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

10.4. Notificar a **DETENTORA DA ATA** no caso de irregularidades encontradas na entrega dos serviços solicitados.

10.5. Conceder prazo, na forma deste documento, após a notificação, para a **DETENTORA DA ATA** regularizar as falhas observadas.

10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **DETENTORA DA ATA**.

10.7. Aplicar à **DETENTORA DA ATA** as sanções regulamentares.

10.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, quando aplicável.

10.9. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. São obrigações da **DETENTORA DA ATA** sem que a elas se limite:

a) Fornecer os produtos para a prestação dos serviços, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

b) Emitir documentos fiscais no valor pactuado, apresentando-as ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** para ateste e pagamento.

c) Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

d) Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.

e) Assegurar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o direito de sustar, recusar, mandar, desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

- f) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos serviços/materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento do objeto.
- g) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na recarga conforme solicitado, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- i) Não transferir para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da **DETENTORA DA ATA**, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- j) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como manter o estabelecido neste Termo de Referências.
- k) Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução soa serviço contratado.
- l) Responder pelos danos causados diretamente à **DETENTORA DA ATA** ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- m) Deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- n) Fornece toda mão de obra necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços licitados. A **DETENTORA DA ATA** deverá possuir pessoal técnico especializado para apoio a todas as situações de manutenção.
- o) Manter o pessoal responsável pela execução dos serviços contratados devidamente uniformizados e identificados em completas condições de higiene e segurança.
- p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- q) Substituir, sempre que exigido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.
- r) Fornecer equipamentos, ferramentas de trabalho, EPI's, demais instrumentos, e qualquer material / equipamento de apoio, material de escritório (computadores, impressoras, papel, cartuchos, demais materiais e acessórios) e transportes necessários à execução dos serviços.
- s) A **DETENTORA DA ATA** deverá efetuar a manutenção nos equipamentos de acordo com normas da ABNT e manuais do fabricante.
- t) A **DETENTORA DA ATA** deverá garantir a manutenção/operação de novos equipamentos/sistemas, que eventualmente venham a substituir os atuais.

u) Para a realização dos serviços, a **DETENTORA DA ATA** deverá utilizar suas próprias ferramentas e instrumentos adequados à realização dos mesmos. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não fornecerá qualquer ferramenta ou instrumento.

v) O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá solicitar a execução de alguns serviços no horário noturno ou finais de semana, sempre que necessário para minimizar interferência nas atividades regulares do prédio. A execução de serviços fora do horário comercial não produzirá efeitos sobre os valores da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **DETENTORA DA ATA** que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução da ata;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.1.1.1. Advertência, quando a **DETENTORA DA ATA** der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.1.2. Multa:

12.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a promover a rescisão da ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

12.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto.

12.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

12.3. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à **DETENTORA DA ATA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA DA ATA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.10. A personalidade jurídica da **DETENTORA DA ATA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação

ou controle, de fato ou de direito, com a **DETENTORA DA ATA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A inexecução total ou parcial da ata ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A extinção da ata poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. Constituirão motivos para extinção da Ata, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a)** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a ata;
- d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da ata;
- f)** atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g)** atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.4. O descumprimento, por parte da **DETENTORA DA ATA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o direito de extinguir a ata a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Fica designado como fiscais setoriais Silvana Lícia Pereira dos Santos, CPF Nº 310.959.308-42 (Gabinete do Prefeito e Dependências), Admildo José Ferreira Dos Santos, CPF Nº 169.857.728-11 (Procuradoria Geral do Município), Lana Lima Oliveira, CPF Nº 378.480.578-79 (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo), Lucilene Maria da Costa Sangalli, CPF Nº 355.066.438-96 (Secretaria Municipal De Administração), Carlos Alberto Minella, CPF Nº 307.321.400-30 (Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento), Nilton Santos de Oliveira Júnior, Cpf Nº 431.877.368-07 (Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano), Frederico Henrique Bezerra, CPF Nº 354.649.578-04 (Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente), Cristiane Helena dos Santos Sotto, CPF Nº 310.873738-40 (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), Renato Bigotto, CPF Nº 214.490.708-09 (Secretaria Municipal De Esportes e Juventude), Marcos Alexandre Rodrigues da Silva, CPF Nº 498.225.108-88 (Secretaria Municipal de Comunicação Social), Alex Lino Ferreira, CPF Nº 369.436.898-19 (Secretaria Municipal De Governo), João Henrique Pereira Da Silva, CPF Nº 454.853.988-39 (Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana E Segurança Pública) e fiscais técnicos de execução da ata os Sr(a)s. Ricardo André Angeluci, Nilton Santos de Oliveira Junior que acompanhara e fiscalizara a execução do referido Processo nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2.021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. Esta ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral das atas e as disposições de direito privado.

15.1.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

17.1. Para execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou comprometer a dar quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que sejam, tanto por conta própria quanto por outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, ou de outra forma a ele não relacionados, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO COMPETENTE

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, o qual terá jurisdição e competência para dirimir quaisquer controvérsias da Ata.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 02 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Jales/SP, ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE JALES

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO GERENCIADOR

REPRESENTANTE LEGAL

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF

Nome

CPF

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP

DETENTORA DA ATA:

VALOR:

ASSINATURA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva das instalações, equipamentos e demais componentes do sistema de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais de consumo, através do Sistema de Registro de Preços, com entrega parcelada, pelo período de 12 meses.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 84/2024 - Processo nº 231/2024 – Sistema de Registro de Preço nº 63/2024.

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, após o recebimento da Ordem de Serviço.

Jales/SP, ____ de _____ de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATAS) **(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP.

DETENTORA DA ATA:

ATA Nº ____/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva das instalações, equipamentos e demais componentes do sistema de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais de consumo, através do Sistema de Registro de Preços, com entrega parcelada, pelo período de 12 meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jales/SP, ____ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF. (MF) nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sr. Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA:

Nome: José Angelo Caparroz

Cargo: Chefe de Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública

CPF: 309.879.998-69

Assinatura: _____

Nome: Wellington Lima Assunção

Cargo: Secretária Municipal de Administração e Procuradoria Geral do Município

CPF: 395.047.038-79

Assinatura: _____

Nome: Sandra de Lima Gigante

Cargo: Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

CPF: 181.472.908-36

Assinatura: _____

Nome: Douglas Eduardo Cruz Zílio

Cargo: Secretário Municipal de Comunicação Social

CPF: 221.809.278-X

Assinatura: _____

Nome: Pérola Maria Fonseca Cardoso

Cargo: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CPF: 056.860.628-03

Assinatura: _____

Nome: Wilter Guerzoni

Cargo: Secretária Municipal de Esportes e Juventude

CPF: 786.592.728-20

Assinatura: _____

Nome: Edimundo Dos Santos Martins

Cargo: Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

CPF: 888.047.808-78

Assinatura: _____

Nome: Manoel Andreo de Aro

Cargo: Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

CPF: 260.257.128-83

Assinatura: _____

Nome: Carlos Roberto Altimari

Cargo: Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo

CPF: 058.279.088-35

Assinatura: _____

Nome: Reginaldo Aderson Viota Barretos

Cargo: Secretária Municipal de Governo

CPF: 220.101.428-02

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade Responsável por Processos Licitatórios

Nome: Kelly Fernandes Fuentes

Cargo: Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos

CPF: 331.080.758-45

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

OBS. Este Termo será elaborado e assinado, somente pela empresa vencedora do certame, por ocasião da assinatura do Termo Contratual.

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS Declaração de documentos à disposição do tribunal

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES
CNPJ Nº: 45.131.885.0001-04

Contratada:
CNPJ Nº:

Ata nº.

Data da assinatura:

Vigência: Até 12 (doze) meses, após o recebimento da Ordem de Serviço.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva das instalações, equipamentos e demais componentes do sistema de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais de consumo, através do Sistema de Registro de Preços, com entrega parcelada, pelo período de 12 meses.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jales/SP, ____ de _____ de ____.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal

Ao Egrégio
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Regional de Fernandópolis
Fernandópolis – SP.

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2024
CONTRATO Nº ____/2024.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JALES - SP**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 45.131.885/0001-04, com endereço sito à Rua Cinco, nº 2.266, Centro, Jales - SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**, CPF. (MF) nº 284.644.738-18, RG. nº 30.907.435-6-SSP/SP, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Grécia, nº 234, Quadra 07, Residencial Alpha, Cep. nº 15.708-062, Jales, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo - CEP _____ - _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr(a) _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, Fone (____)_____, doravante apenas e simplesmente chamada de **CONTRATADA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação local através de Decretos Municipais, disponível em <https://www.jales.sp.gov.br/decretos>) e suas posteriores alterações e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 84/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento de Contrato é a contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva das instalações, equipamentos e demais componentes do sistema de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais de consumo, através do Sistema de Registro de Preços, com entrega parcelada, pelo período de 12 meses, conforme condições estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**, que fica fazendo parte integrante deste contrato independentemente de transcrição ou anexação.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	-	-	-	-		-

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. Os termos deste instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do Pregão Eletrônico nº 84/2024 e à Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato será executado de forma indireta, em regime de empreitada por preço global.

3.2. A forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I - Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. O valor total do presente instrumento de Contrato é de R\$ _____(_____).

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1.2. Após a conferência das informações contidas na solicitação, o fiscal setorial da contratação deverá atestar se os materiais/serviços estão em conformidade com a contratação para o gestor da contratação liberar o pagamento dos mesmos.

4.3. O pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, da efetiva liquidação do empenho pela Secretaria Municipal de Fazenda.

4.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

4.4. O pagamento decorrente da prestação de serviço será processado **ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA “ONLINE” E OU DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA CORRENTE INDICADA PELA EMPRESA CONTRATADA**, a saber:

4.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.

4.6. O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

4.7. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA **DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de até 1 (um) ano ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura.

5.2. Em se tratando de serviços e fornecimentos contínuos, o Contrato poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, por igual período, com mesma quantidade inicial, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante a celebração de Termo de Prorrogação, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei nº 14.133/21. Em caso de reajuste, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme artigo 25, § 7º da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.3.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.4. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.3.5. No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.4. Na hipótese de o preço torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

5.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.4.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custo que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.5.3. Na hipótese de cancelamento do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitem manter seus preços registrados.

5.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.5 e no item 5.5.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.5.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA
DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

6.1. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

UNIDADE	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude	08	100.000	917	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	01	500.000	333	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Administração	01	110.000	178	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo	05	110.000	97	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública	01	110.000	971	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	01	110.000	200	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente	01	110.,000	268	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente	05	110.000	270	3.3.90.39.00
Procuradoria Geral do Município	01	110.000	78	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Comunicação Social	01	110.000	931	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Governo	01	110.000	946	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	01	110.000	238	3.3.90.39.00
Gabinete do Prefeito e Dependências	01	110.000	27	3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E
ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. A **CONTRATADA** deverá comprometer-se a entregar os materiais atendendo aos padrões de excelência em qualidade, de acordo com as especificações, e nas quantidades que forem solicitadas pelos órgãos demandantes, limitado as quantidades definidas no processo.

7.2. A contratada se responsabiliza por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do objeto.

7.3. A contratada se responsabiliza por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais,

trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem pertinentes a execução do objeto.

7.4. A prestação do serviço e/ou entrega dos materiais, por parte da contratada, será destinado aos endereços descritos no momento do pedido de compra e poderá ser em todo o perímetro urbano do Município de Jales.

7.5. Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura de Jales.

7.6. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

c) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, em até 5 (cinco) dias corridos após a entrega dos bens; e

d) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório.

7.7. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Jales, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

c) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do ANEXO 1 - Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;

d) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

7.8. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

7.9. O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

8.1. Não serão exigidas a prestação de garantias ou seguros para a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A **CONTRATADA** poderá subcontratar, total ou parcialmente, os itens deste objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

10.2. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificações contidas tanto em Edital quanto neste Termo de Referências, e da proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

10.3. Comunicar a **CONTRATADA** todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

10.4. Notificar a **CONTRATADA** no caso de irregularidades encontradas na entrega dos serviços solicitados.

10.5. Conceder prazo, na forma deste documento, após a notificação, para a **CONTRATADA** regularizar as falhas observadas.

10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

10.7. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares.

10.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, quando aplicável.

10.9. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da **CONTRATADA** sem que a elas se limite:

a) Fornecer os produtos para a prestação dos serviços, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

b) Emitir documentos fiscais no valor pactuado, apresentando-as ao **CONTRATANTE** para ateste e pagamento.

c) Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

d) Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.

e) Assegurar ao **CONTRATANTE** o direito de sustar, recusar, mandar, desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

f) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos serviços/materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento do objeto.

- g) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na recarga conforme solicitado, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- i) Não transferir para o **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da **CONTRATADA**, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- j) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como manter o estabelecido neste Termo de Referência.
- k) Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do serviço contratado.
- l) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATADA** ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- m) Deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- n) Fornece toda mão de obra necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços licitados. A **CONTRATADA** deverá possuir pessoal técnico especializado para apoio a todas as situações de manutenção.
- o) Manter o pessoal responsável pela execução dos serviços contratados devidamente uniformizados e identificados em completas condições de higiene e segurança.
- p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.
- q) Substituir, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.
- r) Fornecer equipamentos, ferramentas de trabalho, EPI's, demais instrumentos, e qualquer material / equipamento de apoio, material de escritório (computadores, impressoras, papel, cartuchos, demais materiais e acessórios) e transportes necessários à execução dos serviços.
- s) A **CONTRATADA** deverá efetuar a manutenção nos equipamentos de acordo com normas da ABNT e manuais do fabricante.
- t) A **CONTRATADA** deverá garantir a manutenção/operação de novos equipamentos/sistemas, que eventualmente venham a substituir os atuais.
- u) Para a realização dos serviços, a **CONTRATADA** deverá utilizar suas próprias ferramentas e instrumentos adequados à realização dos mesmos. O **CONTRATANTE** não fornecerá qualquer ferramenta ou instrumento.
- v) O **CONTRATANTE** poderá solicitar a execução de alguns serviços no horário noturno ou finais de semana, sempre que necessário para minimizar interferência nas

atividades regulares do prédio. A execução de serviços fora do horário comercial não produzirá efeitos sobre os valores da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.1.1.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.1.2. Multa:

12.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

12.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

12.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.10. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às

sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a)** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f)** atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g)** atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i)** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.4. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. Fica designado como fiscais setoriais Silvana Lícia Pereira dos Santos, CPF Nº 310.959.308-42 (Gabinete do Prefeito e Dependências), Admildo José Ferreira Dos Santos, CPF Nº 169.857.728-11 (Procuradoria Geral do Município), Lana Lima Oliveira, CPF Nº 378.480.578-79 (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo), Lucilene Maria da Costa Sangalli, CPF Nº 355.066.438-96 (Secretaria Municipal De Administração), Carlos Alberto Minella, CPF Nº 307.321.400-30 (Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento), Nilton Santos de Oliveira Júnior, Cpf Nº 431.877.368-07 (Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano), Frederico Henrique Bezerra, CPF Nº 354.649.578-04 (Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente), Cristiane Helena dos Santos Sotto, CPF Nº 310.873738-40 (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), Renato Bigotto, CPF Nº 214.490.708-09 (Secretaria Municipal De Esportes e Juventude), Marcos Alexandre Rodrigues da Silva, CPF Nº 498.225.108-88 (Secretaria Municipal de Comunicação Social), Alex Lino Ferreira, CPF Nº 369.436.898-19 (Secretaria Municipal De Governo), João Henrique Pereira Da Silva, CPF Nº 454.853.988-39 (Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana E Segurança Pública) e fiscais técnicos de execução da ata os Sr(a)s. Ricardo André Angeluci, Nilton Santos de Oliveira Junior que acompanhara e fiscalizara a execução do referido Processo nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2.021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.1.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA **PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para

o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

17.1. Para execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou comprometer a dar quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que sejam, tanto por conta própria quanto por outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, sejam de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, ou de outra forma a ele não relacionados, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO COMPETENTE

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, o qual terá jurisdição e competência para dirimir quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 02 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Jales - SP, ____ de _____ de 2024

MUNICÍPIO DE JALES

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP

CONTRATADA:

VALOR:

ASSINATURA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva das instalações, equipamentos e demais componentes do sistema de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais de consumo, através do Sistema de Registro de Preços, com entrega parcelada, pelo período de 12 meses.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 84/2024 Processo nº 231/2024

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, após o recebimento da Ordem de Serviço.

Jales - SP, ____ de _____ de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) **(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº ____/2.024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva das instalações, equipamentos e demais componentes do sistema de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais de consumo, através do Sistema de Registro de Preços, com entrega parcelada, pelo período de 12 meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jales - SP, ____ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF. (MF) nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sr. Luis Henrique dos Santos Moreira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF. (MF) nº 284.644.738-18

Assinatura _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: José Angelo Caparroz

Cargo: Chefe de Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública

CPF: 309.879.998-69

Assinatura: _____

Nome: Wellington Lima Assunção

Cargo: Secretária Municipal de Administração e Procuradoria Geral do Município

CPF: 395.047.038-79

Assinatura: _____

Nome: Sandra de Lima Gigante

Cargo: Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

CPF: 181.472.908-36

Assinatura: _____

Nome: Douglas Eduardo Cruz Zílio

Cargo: Secretário Municipal de Comunicação Social

CPF: 221.809.278-X

Assinatura: _____

Nome: Pérola Maria Fonseca Cardoso

Cargo: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CPF: 056.860.628-03

Assinatura: _____

Nome: Wilter Guerzoni

Cargo: Secretária Municipal de Esportes e Juventude

CPF: 786.592.728-20

Assinatura: _____

Nome: Edimundo Dos Santos Martins

Cargo: Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

CPF: 888.047.808-78

Assinatura: _____

Nome: Manoel Andreo de Aro

Cargo: Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

CPF: 260.257.128-83

Assinatura: _____

Nome: Carlos Roberto Altimari

Cargo: Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo

CPF: 058.279.088-35

Assinatura: _____

Nome: Reginaldo Aderson Viota Barretos

Cargo: Secretária Municipal de Governo

CPF: 220.101.428-02

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade Responsável por Processos Licitatórios

Nome: Kelly Fernandes Fuentes

Cargo: Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos

CPF: 331.080.758-45

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

OBS. Este Termo será elaborado e assinado, somente pela empresa vencedora do certame, por ocasião da assinatura do Termo Contratual

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS Declaração de documentos à disposição do tribunal

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES
CNPJ Nº: 45.131.885.0001-04

Contratada:
CNPJ Nº:

Contrato nº.

Data da assinatura:

Vigência: Até 12 (doze) meses, após o recebimento da Ordem de Serviço.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva das instalações, equipamentos e demais componentes do sistema de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais de consumo, através do Sistema de Registro de Preços, com entrega parcelada, pelo período de 12 meses.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jales, ____ de _____ de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal

Ao Egrégio
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Regional de Fernandópolis
Fernandópolis – SP.